



PREFEITURA DE JAGUARETAMA

CAPITAL NACIONAL DO ESPIRITISMO



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 042/2022-PE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2022090601-ADM

01 - PREAMBULO

1.1. O(s) titular(es) da origem desta licitação torna(m) público, para conhecimento dos interessados, que o Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Jaguaretama, na sala da Comissão de Licitações na Rua Tristão Gonçalves, 185, Centro, Jaguaretama, Ceará, através do endereço eletrônico: www.bbmnetlicitacoes.com.br - Acesso Identificado no link - licitacoespublicas, em sessão pública por meio de comunicação via internet, iniciará os procedimentos de recebimento das propostas de preço, a abertura das propostas e formalização de lances e documentos de habilitação da licitação modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO** por **ITEM**, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá ao Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, à Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que disciplinam a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, bem como, aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes da Lei 8.666/93 e suas modificações, Lei Complementar 123 de 14/12/06, devidamente atualizada, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

Objeto:	AQUISIÇÃO EVENTUAL DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS, ORIGINAIS OU GENUÍNAS / PEÇA LEGÍTIMA, PARA MAN. DA FROTA DE VEÍCULOS PESADOS E MÁQUINAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, USANDO COMO CRITÉRIO O MAIOR DESCONTO, PARA ENTREGA PARCELADA;
Órgão interessado:	SEC. MUN. INFRAEST. URB. E SERV. PÚBLICO, SEC. DE AGRICULT. PECUÁRIA E APOIO COMU e SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / FUNDO DE DESENV. DO ENSINO BÁSICO -FUNDEB.
Tipo da Licitação:	MENOR PREÇO POR ITEM (MAIOR DESCONTO)
Modalidade:	Pregão Eletrônico.
Endereço Eletrônico:	www.bbmnetlicitacoes.com.br - Acesso Identificado no link - licitações publicas
Cadastramento das Cartas Propostas:	14/09/2022 as 08h00, fim do Acolhimento das Propostas: 26/09/2022, as 08h00min.
Abertura das Cartas Propostas:	26/09/2022, às 08h10min (Horário de Brasília).
Sessão de disputa de Lances	Início da Sessão de Disputa de Preços: 26/09/2022, às 09h00, (horário de Brasília)
Forma de execução:	Execução indireta
Será disponibilizado nos sites: www.bbmnetlicitacoes.com.br e https://licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/abertas todos os avisos, comunicados e esclarecimentos pertinentes ao edital. Compete ao licitante acessar o site para obter as informações.	



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA

CAPITAL NACIONAL DO ESPIRITISMO



Compõem-se o presente Edital das partes I e II, conforme a seguir apresentada:

PARTE I - Condições para competição, julgamento e adjudicação.

Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato.

PARTE II- ANEXOS:

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Especificações dos Produtos;

Anexo III - Modelo de Proposta de Preços

Anexo IV - Minuta de Contrato.

Anexo V - Modelo de Declarações

02 DO OBJETO

2.1. O objeto da presente competição é a escolha da proposta mais vantajosa para AQUISIÇÃO EVENTUAL DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS, ORIGINAIS OU GENUÍNAS /PEÇA LEGÍTIMA, PARA MAN. DA FROTA DE VEÍCULOS PESADOS E MÁQUINAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, USANDO COMO CRITÉRIO O MAIOR DESCONTO, PARA ENTREGA PARCELADA.

2.1. As especificações e condições do objeto desta licitação encontram-se contidas nos Anexos I deste Edital.

2.2. Em caso de discordância entre as especificações do objeto descritas no sistema eletrônico e as especificações constantes deste Edital prevalecerão as últimas.

03 ENDEREÇO, DATA, HORÁRIO DO CERTAME E PRAZOS

3.1. O certame será realizado por meio do sistema da Bolsa Brasileira de Mercadoria, no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br. - "Acesso Identificado no link - licitações públicas"

3.2. As propostas de preços serão abertas na data e horário: previstos no preâmbulo do presente Edital.

3.3. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS: três dias úteis anteriores da data fixada para o certame;

3.4. IMPUGNAÇÃO: três dias úteis anteriores da data fixada para o certame.

3.5. Os pedidos de esclarecimentos ou impugnação deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, no endereço eletrônico licitacao@jaguaretama.ce.gov.br, respeitando-se os prazos acima e o horário de expediente da Prefeitura Municipal de Jaguaretama que compreende o período de 08:00h às 12:00h e de 13:30 às 17:30horas.

a) Todas as respostas do Pregoeiro aos pedidos de esclarecimentos e/ou questionamentos, impugnações e recursos porventura interpostos serão arquivados no processo licitatório.

b) Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

www.jaguaretama.ce.gov.br

Rua Tristão Gonçalves, 185 / Jaguaretama-CE

CEP:63480-000 / Tel.: (88) 3576-1305 / CNPJ: 07.442.825/0001-05



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA

CAPITAL NACIONAL DO ESPIRITISMO



04. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, e estiverem previamente credenciados perante o sistema eletrônico, em situação regular, por meio do Portal www.bbmnetlicitacoes.com.br.

4.2. O edital está disponível gratuitamente nos sítios www.bbmnetlicitacoes.com.br e www.tce.ce.gov.br, <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/> e www.Jaguaretama.ce.gov.br

4.3. O certame será realizado por meio do sistema da Bolsa Brasileira de Mercadoria, no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br.

4.4. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

- a) Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;
- b) Em dissolução ou em liquidação;
- c) Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;
- d) Que estejam reunidas em consórcio;

A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações, perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, à Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 8.666/93, que em seu artigo 33 que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

Ressalte-se que a nossa decisão com relação à vedação à participação de consórcios, para o caso concreto em análise, visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluíus/carteis para manipular os preços nas licitações

- e) Estrangeiras que não funcionem no País;



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA

CAPITAL NACIONAL DO ESPIRITISMO



f) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do objeto, conforme o Art. 9º, Lei nº 8.666/93:

I - O autor do projeto, básico ou executivo;

II - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

III - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

§1º É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa a que se refere o inciso II deste artigo, na licitação do serviço, ou na execução, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.

§2º O disposto neste item não impede a licitação ou contratação de serviço que inclua a elaboração de projeto executivo como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração.

§3º Considera-se participação indireta, para fins do disposto neste item, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

§4º O disposto no parágrafo anterior aplica-se aos membros da comissão de licitação.

5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA PARTICIPAÇÃO

5.1. Licitantes devidamente cadastrados junto a Bolsa Brasileira de Mercadorias;

5.2. O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão diretamente ou através de corretora de mercadorias associada à Bolsa Brasileira de Mercadorias - até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento;

5.3. A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irretratável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto em perfeitas condições de funcionamento;

5.4. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante até o limite de horário previsto;

5.5. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

I - Licitante que estiver sob falência ou recuperação judicial;

II - Licitante que esteja suspensa de licitar pelo Município de Jaguaretama ou declarada inidônea pela Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

III - Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

IV - Estrangeiras que não possuam sede no país;

V - Licitante cujo objeto social seja incompatível com o da licitação;

VI - Licitante que incorra em quaisquer das hipóteses previstas no artigo 9º, caput e incisos, da Lei nº 8.666/1993, ou seja:

www.jaguaretama.ce.gov.br

Rua Tristão Gonçalves, 185 / Jaguaretama-CE

CEP:63480-000 / Tel.: (88) 3576-1305 / CNPJ: 07.442.825/0001-05



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA

CAPITAL NACIONAL DO ESPIRITISMO



Art. 9º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

I - o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

III - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

6 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME E DA DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA

A) CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS.

6.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa Brasileira de Mercadorias ou pela própria Bolsa Brasileira de Mercadorias, atribuindo poderes para formular/ assistir lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bbmnetlicitacoes.com.br;

6.2. A participação do licitante no Pregão Eletrônico se dará por meio de corretora contratada para representá-lo, ou diretamente pela BBM, que deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;

6.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;

6.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Brasileira de Mercadorias;

6.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa Brasileira de Mercadorias a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

6.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

B) PARTICIPAÇÃO

6.7. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos;

6.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA

CAPITAL NACIONAL DO ESPIRITISMO



6.9. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias informados no site www.bbmnetlicitacoes.com.br: Telefones: **(11) 3113.1900** - Central de atendimento em São Paulo e ou por Whatsapp (11) 9.9837-6032.

6.10. Opcionalmente, o atendimento também poderá ser prestado por corretoras associadas a Bolsa. A relação completa das corretoras encontra-se disponível no site do [bbmnetlicitacoes](http://bbmnetlicitacoes.com.br) (acesso corretoras).

C) DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.10. Os licitantes encaminharão, **EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA, CONCOMITANTEMENTE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS NO EDITAL**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.11. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.12. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.13. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.14. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.15. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.16. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.17. Após ser declarado vencedor o participante terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para apresenta a proposta ajustada, encaminhado por meio do sistema ou através do e-mail do endereço eletrônico licitação@jaguaretama.ce.gov.br.

6.18. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em *fac-símile*, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Cartas Propostas de preços.

6.18.1. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação, à Carta Proposta de preços e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

6.18.2. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentada em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA

CAPITAL NACIONAL DO ESPIRITISMO



6.18.3. Os documentos de habilitação exigidos, quando não contiverem prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de expedição superiores a 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura da presente licitação.

6.18.4. Os documentos apresentados, cópias ou originais, deverão conter todas as informações de seu bojo legíveis e inteligíveis, sob pena de os mesmos serem desconsiderados pela Comissão de Licitação.

6.19. O licitante que apresentar documento em desacordo com o disposto neste item será eliminado e não participará da fase subsequente do processo licitatório.

6.20. O Pregoeiro poderá também solicitar original de documento já autenticado, para fim de verificação, sendo a empresa obrigada apresentá-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser desclassificada ou inabilitada.

07 DA APRESENTAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DA CARTA PROPOSTA

7.1. A Carta Proposta, sob pena de desclassificação, deverá ser elaborada em formulário específico, conforme o Anexo II deste instrumento, e enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sem a identificação do fornecedor, caracterizando o Serviço/material proposto no campo discriminado, em conformidade com o termo de referência - Anexo I do Edital, a qual conterá:

7.1.1. A modalidade e o número da licitação;

7.1.2. Endereçamento o Pregoeiro da Prefeitura de Jaguaretama;

7.1.3. Prazo de execução dos serviços conforme os termos do edital;

7.1.4. Prazo de validade da Carta Proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;

7.1.5. Os itens cotados, nos quantitativos licitados, segundo a unidade de medida consignada no edital, constando a respectiva marca se for o caso;

7.1.6. Os valores unitários e totais de cada item cotado, bem como valor global da Carta Proposta por extenso;

7.1.7. Declaração de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre a execução do objeto/fornecimento referentes a tributos, encargos sociais e demais ônus atinentes ao fornecimento do objeto desta licitação;

7.1.8. Declaração de que o proponente cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua Carta Proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

7.2. O encaminhamento de Carta Proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas Cartas Propostas e lances.

7.2.1. A Carta Proposta escrita será elaborada em conformidade com o disposto no Anexo II - modelo de Carta Proposta.

7.2.2. A licitante deverá encaminhar em anexo(s), no Sistema, sua Carta Proposta, na forma do Anexo II, através da opção FICHA TÉCNICA, em arquivos no formato Zipfile (zip). O nome do arquivo deverá iniciar com a palavra Anexo ex.: Anexo1.zip, e o tamanho de cada arquivo não poderá exceder a 500kb.



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA

CAPITAL NACIONAL DO ESPIRITISMO



7.3. Os preços constantes da Carta Proposta do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.

7.3.1. Os preços propostos deverão estar de acordo com o quantitativo do bem/serviço cotado.

7.3.2. Nos preços já deverão estar incluídas as remunerações, os encargos sociais, tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre a contratação licitada, inclusive a margem de lucro, não cabendo nenhum outro ônus que não o valor estipulado na referida Carta Proposta.

7.3.3. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

7.3.4. Ocorrendo discrepância entre o preço unitário e total, prevalecerá aquele lançado no sistema e utilizado para classificação das Cartas Propostas, devendo o (a) Pregoeiro(a) proceder às correções necessárias.

7.3.5. Os preços a serem cotados deverão levar em conta os preços estimados para a contratação, insertos na planilha anexa ao Projeto Básico, que serão considerados preços máximos para efeito de contratação. Não serão adjudicadas Cartas Propostas com valor superior aos preços máximos estimados para a contratação.

7.3.6. Na análise das Cartas Propostas de preços o (a) Pregoeiro (a) observará o preço por item, expresso em reais. Assim, as Cartas Propostas deverão apresentar o valor unitário e global por item.

7.4. Os quantitativos licitados e cotados deverão ser rigorosamente conferidos pelos licitantes.

7.4.1. A Carta Proposta deve contemplar o quantitativo do item em sua totalidade conforme licitado.

7.5. O prazo de validade da Carta Proposta não pode ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da sessão de abertura desta licitação, conforme artigo 6º da Lei nº. 10.520/2002. Caso a licitante não informe em sua Carta Proposta o prazo de validade, será considerado aquele definido neste Edital.

7.6. A apresentação da Carta Proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos bens e as condições de participação, competição, julgamento, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável, notadamente às Leis Federais no 10.520/02 e 8.666/93, alterada e consolidada e quando se tratar de Registro de Preços ao Decreto Municipal nº 029/2013 e 043/2017.

7.7. Somente serão aceitas Cartas Propostas elaboradas e enviadas através do sistema, inclusive quanto aos seus anexos, não sendo admitido o recebimento pelo Pregoeiro de qualquer outro documento, nem permitido ao licitante fazer qualquer adendo aos entregues o Pregoeiro por meio do sistema.

7.8. Será desclassificada a Carta Proposta apresentada em desconformidade com este item.

7.9. Encerrada a fase de lances e/ou negociação, havendo ou não mudança do preço inicial, depois de declarado aceito o preço proposto, o licitante vencedor deverá encaminhar Carta Proposta final consolidada, devidamente assinada, com os preços atualizados, no prazo máximo de prazo máximo de 24 (vinte e quatro), por meio do sistema ou através do e-mail do endereço eletrônico licitação@jaguaretama.ce.gov.br.

7.9.1. A Carta Proposta final consolidada deverá ser apresentada em língua portuguesa, com a identificação da licitante, sem emendas ou rasuras, datada, devidamente rubricada em todas as folhas e assinada pelo representante legal da empresa, contendo os seguintes dados:

www.jaguaretama.ce.gov.br

Rua Tristão Gonçalves, 185 / Jaguaretama-CE

CEP:63480-000 / Tel.: (88) 3576-1305 / CNPJ: 07.442.825/0001-05



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA

CAPITAL NACIONAL DO ESPIRITISMO



- a) Dados bancários da licitante: Banco, Agência e Conta-Corrente. Obrigatório somente para a licitante vencedora da licitação. Neste caso, os dados bancários poderão ser apresentados após o julgamento da licitação;
- b) Nome do proponente, endereço, telefone, identificação (nome pessoa física ou jurídica), aposição do carimbo (substituível pelo papel timbrado) com o nº do CNPJ ou CPF;
- c) Relação dos dados da pessoa indicada para assinatura do Contrato, constando o nome, CPF, RG, nacionalidade, naturalidade, estado civil, profissão, endereço completo, incluindo Cidade e UF, cargo e função na empresa, bem como cópia do documento que dá poderes para assinar contratos em nome da empresa. Obrigatório para a licitante vencedora da licitação. Neste caso, os dados poderão ser apresentados após o julgamento da licitação.

7.9.2. A Carta Proposta final consolidada deverá conter todos os requisitos tratados no subitem 7.1, inclusive retratar os preços unitários e totais, de cada item ao novo valor proposto, contemplando todos os itens do item, atualizados em consonância com o preço obtido após a fase de lance/negociação.

7.10. No julgamento das propostas, O Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, materiais, que não alterem a substância das propostas, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

08 - DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. O Pregão será do tipo Eletrônico o qual será realizado em sessão pública por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias -BBM.

8.1.1. O Sistema de pregão eletrônico da Bolsa Brasileira de Mercadorias-BBM é certificado digitalmente por autoridade certificadora no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras -ICP Brasil.

8.1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura de Jaguaretama/CE, designado como Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações públicas" constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBM ([http:// www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br)).

8.1.3. O licitante poderá enviar as informações da Carta Proposta comercial e participar das disputas através do sistema eletrônico diretamente ou por intermédio de uma das corretoras que operem junto à Bolsa. Caso utilize corretora(s), caberá a licitante o acerto quanto a eventuais pagamentos pelo serviço.

8.2. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante direto ou do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da Carta Proposta inicial de preços e seus anexos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico observado as condições e limites de data e horário estabelecidos.

8.4. **ABERTURA DAS CARTAS PROPOSTAS:** A partir do horário estabelecido no preâmbulo deste Edital terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a abertura e divulgação dos preços das Cartas Propostas recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar sua aceitabilidade.

8.4.1. Na hipótese de não haver expediente na data designada para a realização do ato, este será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA

CAPITAL NACIONAL DO ESPIRITISMO



8.4.2. Até a abertura da sessão os PROPONENTES poderão retirar ou substituir as Cartas Propostas apresentadas.

8.4.3. Depois de encerrado o prazo para cadastramento das Cartas Propostas, não mais será permitido o cadastramento de Carta Proposta ou o envio de qualquer adendo ou complementação.

8.5. **CLASSIFICAÇÃO INICIAL:** Abertas as Cartas Propostas o Pregoeiro verificará a conformidade das Cartas Propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.5.1. A desclassificação de qualquer Carta Proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, para acompanhamento, em tempo real, de todos os PROPONENTES.

8.5.2. O sistema fará, automaticamente, a ordenação das Cartas Propostas classificadas pelo Pregoeiro, em ordem decrescente de valor, e somente estas estarão aptas a participar da fase de lances.

8.6. **LANCES SUCESSIVOS:** Classificadas as Cartas Propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os PROPONENTES poderão encaminhar lances crescentes, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

8.6.1. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos PROPONENTES deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. É de inteira responsabilidade do licitante se manter conectado ao sistema e acompanhar a fase competitiva.

8.6.2. A cada lance ofertado, o PROPONENTE será imediatamente informado de seu recebimento e do respectivo horário de registro e valor.

8.6.3. Os lances serão ofertados pelo valor unitário do item.

8.6.4. O PROPONENTE somente poderá oferecer lance inferior ao seu último lance anteriormente registrado pelo sistema.

8.6.5. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.6.6. Durante a sessão pública, os PROPONENTES serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais PROPONENTES.

8.6.7. Os lances deverão ser ofertados considerando o valor unitário do item. Serão consideradas somente 02 (duas) casas decimais dos centavos, desprezando-se as demais.

8.6.8. Quando o preço global do item ofertado resultar, em qualquer item, em um valor unitário que possua mais de 02 (duas) casas decimais, deve se considerar apenas as 02 (duas) primeiras casas decimais (centavos), devendo o Pregoeiro e o licitante vencedor proceder às adequações de preço necessárias, inclusive por ocasião da execução Carta Proposta ajustada.

8.6.9. A etapa de lances será encerrada por decisão do Pregoeiro, após o transcurso do tempo mínimo (regulamentar) de 05 (cinco) minutos em cada item, ocasião na qual o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado (tempo randômico), findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.6.10. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao PROPONENTE que tiver apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais PROPONENTES.



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA

CAPITAL NACIONAL DO ESPIRITISMO



8.6.11. O sistema informará a Carta Proposta de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

8.6.12. Declarada encerrada a etapa competitiva, com ou sem lances sucessivos, e realizada a classificação final das Cartas Propostas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, especialmente quanto à conformidade entre a Carta Proposta/oferta de menor preço e o valor estimado para a contratação constante da planilha anexa ao Projeto Básico e a sua conformidade, decidindo motivadamente a respeito.

8.6.13. Tratando-se de preço inexequível o(a) Pregoeiro(a) poderá determinar ao licitante que comprove a exequibilidade de sua Carta Proposta, em prazo a ser fixado, sob pena de desclassificação.

8.6.14. Ocorrendo a hipótese tratada no subitem anterior, o (a) Pregoeiro (a) poderá solicitar o envio dos documentos de habilitação do licitante primeiro classificado "sob condição", considerando o disposto no subitem anterior.

8.6.15. O lance ofertado depois de proferido será irrevogável, não podendo haver desistência, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

8.6.16. Os licitantes que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis serão considerados desclassificados, não se admitindo complementação posterior.

8.6.17. Considerar-se-ão preços manifestamente inexequíveis aqueles que forem simbólicos, irrisórios, de valor zero ou incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

8.6.18. Não serão adjudicadas Cartas Propostas com preços superiores aos valores estimados para a contratação constante da planilha do Termo de Referência.

8.6.19. Na hipótese de desclassificação do licitante que tiver apresentado a oferta com menor valor, o Pregoeiro deverá negociar diretamente com o classificado subsequente para que seja obtida melhor oferta que a sua Carta Proposta anteriormente oferecida a fim de conseguir menor preço, caso não comprovada a compatibilidade do licitante anteriormente classificado.

8.6.20. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, o Pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, da seguinte forma:

8.6.20.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

8.6.20.2. Para efeito do disposto no 8.6.20, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de cinco minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 8.6.20. deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também todos no prazo de cinco minutos cada, sob pena de preclusão;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 8.6.20, inciso I deste Edital, será realizado sorteio para definir aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

www.jaguaretama.ce.gov.br
Rua Tristão Gonçalves, 185 / Jaguaretama-CE

CEP:63480-000 / Tel.: (88) 3576-1305 / CNPJ: 07.442.825/0001-05



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA

CAPITAL NACIONAL DO ESPIRITISMO



8.6.20.3. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 8.6.20.1 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.6.20.4. O disposto no item 8.6.20.1 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.6.21. Não havendo interesse de nenhuma das licitantes em oferecer lances, ou após a fase de lances, permanecendo o empate, será observado, pela ordem, o disposto nos incisos II do § 2º do art. 3º da Lei n.º 8.666/93.

8.7. HABILITAÇÃO DO LICITANTE CLASSIFICADO: Havendo Carta Proposta classificada aceitável, o (a) Pregoeiro (a) requisitará o envio da Documentação de Habilitação do(s) licitante(s) que apresentou (aram) a(s) melhor(es) Carta Proposta(s), para confirmação das suas condições habilitatórias, determinadas no item 6.

8.7.1. Os documentos relativos à fase de Habilitação, compreendidos neste instrumento, deverão ser remetidos por e-mail, de imediato, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, juntamente com a Carta Proposta de Preços ajustada ao novo valor ofertado, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após o encerramento da fase de lances. O Pregoeiro poderá estabelecer prazo limite para envio através da internet dos documentos tratados neste subitem.

8.7.2. O e-mail para transmissão é licitacao@jaguaretama.ce.gov.br. O endereço para Entrega do original ou cópia autenticada é: na Sede da Prefeitura Municipal de Jaguaretama-Ceará na Rua Tristão Gonçalves, 185, Centro - Jaguaretama - Ceará - CEP: 63.480.000.

8.7.3. Os licitantes que deixarem de apresentar, por e-mail ou em quaisquer dos documentos exigidos no item 09 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, com irregularidades ou inválidos, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior.

8.7.4. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo (a) Pregoeiro (a), caso não haja intenção de interposição de recurso por qualquer dos demais licitantes.

8.7.5. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, permitida negociação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma Carta Proposta que atenda integralmente ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

8.7.6. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as Cartas Propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras Cartas Propostas escoimadas das causas que deram causa à inabilitação ou desclassificação.

8.7.7. O (A) Pregoeiro (a) terá a prerrogativa de decidir se o exame dos "documentos de habilitação" se dará ao final da etapa competitiva de cada item ou ao final do julgamento de todos os itens.

8.7.8. Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

8.7.9. Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA

CAPITAL NACIONAL DO ESPIRITISMO



8.7.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.7.11. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.7.12. Será inabilitado o licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME ou EPP que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal e trabalhista no prazo definido no presente edital.

8.8. **RECURSOS:** Ao final da sessão, depois de declarado o(s) licitante(s) vencedor (es) do certame, será aberta a opção para interposição de recursos, pelo prazo de 30 (trinta) minutos, oportunidade em que qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro da síntese das suas razões em campo próprio do sistema, facultando-lhe juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias corridos, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em prazo sucessivo também de 03 (três) dias corridos (que começará a correr do término do prazo da recorrente), sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.8.1. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.

8.8.2. Os memoriais (razões de recurso) deverão ser enviados ao e-mail da Comissão de Licitação, durante o horário de expediente. Somente serão acolhidos recursos, documentos ou quaisquer correspondências enviadas no horário de 08:00h às 12:00h e de 13:30 às 17:30 horas, de segunda a sexta-feira.

8.8.3. Os memoriais deverão estar devidamente assinados por representante legalmente habilitado. Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.

8.8.4. O recurso será dirigido ao(s) Secretário(s) Gestor(es), por intermédio do(a) Pregoeiro(a), o(a) qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso pelo(s) Secretário(s) Gestor(es).

8.8.5. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela Licitante no momento oportuno.

8.8.6. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

8.8.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.8.8. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(s) Secretário(s) Gestor(es) adjudicará(ão) da(s) Carta Proposta(s) vencedora(s) e procederá(ão) a homologará(ão) do processo, para determinar a contratação;

8.8.9. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da Comissão de Licitação da Prefeitura de Jaguaretama.



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA

CAPITAL NACIONAL DO ESPIRITISMO



8.9. ENCERRAMENTO DA SESSÃO: Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as Cartas Propostas escritas e verbais sucessivos, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma obrigatoriamente assinada, ao final, pelo(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio.

8.9.1. Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja compatível com os preços de mercado previstos para a contratação, será feita pelo Pregoeiro a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião, após o que, o processo, devidamente instruído, será encaminhado: à Secretaria competente para homologação e subsequente formalização do contrato.

8.10. SUSPENSÃO DA SESSÃO: Ao Pregoeiro é facultado, a qualquer momento, suspender a sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar seu prosseguimento para outra ocasião, fazendo constar esta decisão no sistema eletrônico.

8.10.1. O Pregoeiro poderá, para analisar as Cartas Propostas de preços e seus anexos, as amostras, os documentos de habilitação ou outros documentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realização de diligência a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

8.10.2. No caso de desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos PROPONENTES, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica poderá ser suspensa, e reiniciada somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (Chat) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

8.11. DAS CONDIÇÕES GERAIS: No julgamento das Cartas Propostas/ofertas será declarado vencedor o Licitante que, tendo atendido a todas as exigências deste edital, apresentar **menor preço (maior desconto)**, cujo objeto do certame a ela será adjudicado.

8.11.1. Não serão consideradas ofertas ou vantagens não previstas neste edital.

8.11.2. A intimação dos atos proferidos pela administração – Pregoeiro (a) ou Secretário(s) – será feita por meio de divulgação na INTERNET, através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBM no "chat" de mensagem e mediante afixação de cópia do extrato resumido ou da íntegra do ato no flanelógrafo da Comissão de Licitação da Prefeitura de Jaguaretama.

09 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1 - Para fins de habilitação ao certame, a Licitante classificada em primeiro lugar terá de satisfazer os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica, logo após a aceitação da proposta, devendo ainda cumprir o estabelecido deste Edital.

9.2 - OS INTERESSADOS NÃO CADASTRADOS NA PREFEITURA DE JAGUARETAMA, na forma dos artigos 34 a 37 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada, habilitar-se-ão à licitação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados, os quais serão analisados pelo Pregoeiro.



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA

CAPITAL NACIONAL DO ESPIRITISMO



9.3. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.3.1. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa firma individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz;

9.3.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E TODOS OS SEUS ADITIVOS OU CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz;

9.3.3. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz;

9.3.4. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.3.5. DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO do(s) sócio(s) administrador ou do proprietário, conforme o caso.

9.3.6. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), se for o caso.

9.4. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;

9.4.2.1. O licitante enquadrado como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.4.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.4.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.4.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal e Estadual do domicílio ou sede do licitante;

9.4.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA

CAPITAL NACIONAL DO ESPIRITISMO



9.4.7. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta tenha alguma restrição.

9.4.7.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogável por igual período, a critério da Comissão, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.4.7.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 9.4.7.1. Implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à CONTRATANTE convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura do Contrato.

9.5. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.5.1 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.5.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.5.2.1- Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.5.2.1.1. As empresas, cadastradas ou não no Município, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.5.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de Balanço de abertura.



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA

CAPITAL NACIONAL DO ESPIRITISMO



9.6. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.6.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, apresentada através de atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devendo esses atestados, conterem, no mínimo, a identificação da pessoa jurídica e do responsável pela emissão do atestado, identificação do licitante, descrição clara dos produtos prestados devidamente assinado.

9.7. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

9.7.1. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

9.7.2. Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

9.7.3. Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, em atendimento ao disposto no Art. 4º, Inciso VII da Lei 10.520/02.

9.7.4. Declaração de que não existe em seu quadro de empregados, servidores da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

9.8. Após ser declarado vencedor o participante terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para apresenta a proposta ajustada, encaminhada por meio do sistema ou através do e-mail do endereço eletrônico licitação@jaguaretama.ce.gov.br:

9.9. DA VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, através dos seguintes procedimentos:

9.9.2. Verificação de apresentação da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, em atendimento ao disposto no Art. 4º, Inciso VII da Lei 10.520/00;

9.9.3. Verificação da existência de sanção que impeça a participação neste Pregão Eletrônico ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.9.4. Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços do Município de Jaguaretama;

9.9.5. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.

9.9.6. Ceará Transparente, mantido pelo governo do Estado do Ceará (cearatransparene.ce.gov.br/licitações em andamento/fornecedores inidôneos).

9.10. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA

CAPITAL NACIONAL DO ESPIRITISMO



9.10.1. Da consulta, a critério do Pregoeiro, poderá ser juntada documentação de comprovação aos requisitos exigidos.

9.11. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.12. Caso necessário, o Pregoeiro poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a se reunir.

10 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Havendo interposição de recurso, o mesmo será analisado pelo Pregoeiro que se não o acatar, o submeterá ao Ordenar de despesas da Prefeitura Municipal de Jaguaretama, para decisão final e adjudicação do objeto. Se, caso contrário, não houver interposição de recurso, ou a manifestação de intenção de recurso não for aceita durante a sessão do pregão, caberá o Pregoeiro a adjudicação.

10.2. A homologação do resultado e dos procedimentos licitatórios será feita pela respectiva Secretaria da Prefeitura Municipal de Jaguaretama após a efetivação do que se encontra estabelecido no subitem acima.

11 - DA FORMATIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

11.1. Após a homologação do certame no sítio www.bbmnetlicitacoes.com.br a Licitante vencedora será convocada pelo Pregoeiro para assinar o Termo de Contrato - Anexo III deste Edital, devendo providenciar a sua assinatura no prazo de **02 (dois) dias** a contar da data da convocação, salvo se lhe for concedido novo prazo, mediante justificativa apresentada e aceita pelo Pregoeiro, juntamente com os documentos citados no subitem 11.2 abaixo.

a) A convocação se dará através do endereço eletrônico (e-mail).

b) O não cumprimento da convocação pela Licitante implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da Prefeitura Municipal de Jaguaretama, aplicar as sanções previstas no item 18 deste Edital.

11.2. Sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, quando a Licitante vencedora não comprovar situação regular no ato da assinatura do Contrato, não assiná-lo e/ou não *apresentar os documentos solicitados para a contratação, nos prazos estabelecidos*, será reservado a Prefeitura Municipal de Jaguaretama, o direito de revogar a licitação, ou convocar outra Licitante, observada a ordem de classificação e assim sucessivamente, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Licitante para obtenção de preço menor.

a. As obrigações das partes, forma de pagamento e sanções cominadas são as descritas no Termo de Referência e na Minuta do Contrato - Anexo III deste Edital.

b. Na assinatura do Contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pela Licitante durante a vigência do Contrato, salvo disposição em contrário.

12 - DURAÇÃO DO CONTRATO

12. O contrato terá o prazo até **31 de Dezembro de 2022**, a partir da assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA

CAPITAL NACIONAL DO ESPIRITISMO



13. DO CONTRATO

13.1. Ap s a homologa o da licita o, a Adjudicat ria ter  o prazo de at  02 (dois) dias, contados a partir da data de sua convoca o, para assinar o Contrato ou retirar a Solicita o do material ou instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito   contrata o, sem preju zo das san es previstas neste Edital.

13.2. O prazo previsto no subitem anterior poder  ser prorrogado, por igual per odo, por solicita o justificada da Adjudicat ria e aceita pela Prefeitura Municipal de Jaguaretama.

13.3. Se a Adjudicat ria, no ato da assinatura do Contrato ou da retirada da Solicita o do material, n o comprovar que mant m as condi es de habilita o, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato, poder  ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classifica o, para, ap s feita a negocia o, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilita o, celebrar a contrata o, sem preju zo das san es previstas neste Edital e das demais comina es legais.

13.4. A Contratada ficar  obrigada a aceitar, nas mesmas condi es contratuais, os acr scimos ou supress es que se fizerem necess rios, at  o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.5. O objeto do contrato n o poder  ser objeto de cess o, subcontrata o ou transfer ncia, no todo ou em parte.

13.6. A Contratada dever  manter durante toda a execu o da contrata o, em compatibilidade com as obriga es assumidas, todas as condi es de habilita o e qualifica o exigidas na licita o.

13.7. Durante a vig ncia da contrata o, a fiscaliza o ser  exercida por um representante da Contratante, ao qual competir  registrar em relat rio todas as ocorr ncias e as defici ncias verificadas e dirimir as d vidas que surgirem no curso da execu o contratual, de tudo dando ci ncia ao  rg o competente.

14. PRE O, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

14.1. **PRE OS:** Os pre os ofertados devem ser apresentados com a incid ncia de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenci rios, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previs veis que possam incidir sobre o fornecimento dos Servi os licitados, inclusive a margem de lucro.

14.2. **PAGAMENTO:** O pagamento ser  feito segundo as autoriza es de fornecimento/servi os expedidas pela Administra o, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas da prova de regularidade fiscal e trabalhista (tributos federais, estaduais, municipais, FGTS e CNDT) do contratado, todas atualizadas, observadas as condi es da proposta adjudicada.

14.2.1. O pagamento ser  efetuado em at  30 (trinta) dias ap s o encaminhamento da documenta o tratada neste subitem, observadas as disposi es edital cias, atrav s de cr dito na Conta Banc ria do fornecedor.

14.3. **REAJUSTE:** Os valores constantes das propostas n o sofrer o reajuste, salvo os casos de equil brio econ mico-financeiro devidamente sacramentado no Art. 65, II al nea "d" da Lei 8.666/93 e altera es posteriores, o pre o poder  ser realinhado desde que varia o do pre o seja solicitada e comprovada pela contratada.



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA

CAPITAL NACIONAL DO ESPIRITISMO



14.4. A Contratada poderá reajustar somente após 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação das propostas, com base na variação percentual acumulada no período sob análise, IGP-M (índice geral de preços do mercado), ou outro equivalente, caso este venha a ser extinto ou substituído.

15 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

15.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato.

16 PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO, CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO DO PRAZO E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO/ENTREGA DO MATERIAL

16.1. O objeto licitado deverá ser executado/entregue nos locais definidos pela respectiva Secretaria do município de Jaguaretama em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da expedição da ORDEM DE COMPRA.

16.1.1. A Secretaria Contratante do Município de Jaguaretama não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da vencedora para outras entidades, sejam fabricantes ou quaisquer outros;

16.2. A entrega do(s) Material (ais) será acompanhada e fiscalizada pela CONTRATANTE, permitida a assistência de terceiros.

16.3. Tratando-se de material facilmente identificável, que não necessite de conferência minuciosa, seu recebimento provisório e definitivo, bem como sua aceitação efetuar-se-ão concomitantemente, mediante recibo definitivo. Caso contrário será dado recibo provisório, no qual constará que sua aceitação dependerá de conferência posterior.

16.4. Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido:

a) **provisoriamente**, no ato da entrega do(s) Material(ais), para posterior verificação da conformidade do Serviço com as especificações do objeto licitado;

b) **definitivamente**, em até 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do Serviço e consequente aceitação.

16.5. O procedimento previsto no item anterior visa garantir que o objeto adquirido seja entregue pela empresa em conformidade com as especificações definidas na Proposta de Preços.

16.6. No caso de constatação da inadequação dos Serviços fornecidos / Materiais Entregues às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

16.7. Após a assinatura da ata de registro de preços e publicado o resultado final na imprensa oficial, o licitante vencedor será convocado para a assinatura do Contrato;

16.8. O licitante vencedor terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis, a critério da Prefeitura Municipal de Jaguaretama, para atender à convocação prevista no item anterior, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções legal e contratualmente pertinentes;



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA

CAPITAL NACIONAL DO ESPIRITISMO



16.9. Se o licitante vencedor não apresentar situação regular ou recusar-se a assinar o contrato injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

16.10. A vigência do contrato iniciará com a sua assinatura por um período de 12 meses e prazo do respectivo crédito orçamentário, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93, podendo ser prorrogado de acordo com os termos deste artigo.

16.11. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este órgão, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, salvo no caso dos licitantes convocados nos termos do item 16.8, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário inclusive quanto ao prazo e menor preço.

16.12. A Contratada estará obrigada a satisfazer os requisitos e exigências discriminadas na Minuta do Contrato.

17 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta do Orçamento Prefeitura Municipal de Jaguaretama, com a classificação funcional programática e econômica das despesas conforme descrito a seguir: A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária: Exercício 2022 Projeto 0505.267820022.1.015 Ampliação, recuperação, recapeação e abalramento de vias públicas, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2022 Atividade 0909.041220026.2.046 Manutenção dos Serviços Administrativos da Sec. de Agricul., Pec. e Apoio Comunt, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2022 Atividade 0707.123610013.2.031 Gestão do Transporte Escolar, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2022 Atividade 1515.123610014.2.082 Gestão do Transporte Escolar, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, com fonte de recurso; 1550000000 Transferência do Salário-Educação, 1553000000 Transferência de Recurso do PNATE, 1540000000 Transferência do FUNDEB - impostos 30%, 1500000000 Recursos não vinculados de impostos.

18 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

18.1.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, não assinar o termo de contrato, deixar de entregar/executar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do fornecimento, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com este Município e será descredenciado no Cadastro do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- recusar-se a celebrar a ata de Registro de Preços ou o contrato dela decorrente quando regularmente convocado;
- apresentar documentação falsa exigida para o certame;



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA

CAPITAL NACIONAL DO ESPIRITISMO



- c) não manter a proposta ou lance;
- d) fraudar na execução do contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo;

II. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na prestação dos serviços, contados do recebimento da ordem de serviço no endereço constante do cadastro de fornecedores ou do contrato, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, no caso de retardamento na execução dos serviços inferior a 30 (trinta) dias.

III. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na prestação dos serviços;

18.2. Na hipótese de ato ilícito ou outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:

- a) Advertência;
- b) Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;

18.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao tesouro municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM.

18.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

18.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como dívida ativa do município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

18.4. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

18.4.1. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

- a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;
- b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com este Município e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores Municipais pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

18.4.2. Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indício de causar dano ou prejuízo a Administração Pública ou erário deverá inaugurar um procedimento administrativo de apuração dos fatos. Os casos ocorridos durante os procedimentos licitatórios serão comunicados oficialmente e, devidamente instruído, pelo Pregoeiro à Procuradoria Geral do Município para apuração. Nos casos ligados a fase posterior a adjudicação serão comunicados pela autoridade gestora competente à Procuradoria.

18.5. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA

CAPITAL NACIONAL DO ESPIRITISMO



18.6. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ata.

19 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

19.1. O Contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta":

Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta":

a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática conluiada":

esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva":

causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva":

(1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nesta cláusula;

(2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

14.2. O contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666/93, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

20 - DAS IMPUGNAÇÕES

20.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital, na forma eletrônica, ou mediante o encaminhamento de petição por escrito o Pregoeiro.

20.2. Caberá o Pregoeiro, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA

CAPITAL NACIONAL DO ESPIRITISMO



20.3. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.

20.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados o Pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail da Prefeitura Municipal de Jaguaretama, cito licitacao@jaguaretama.ce.gov.br.

20.5. O pedido de esclarecimentos será respondido em até vinte e quatro horas.

20.6. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

20.8. É facultada o Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

20.9. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.11. A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

20.12. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Jaguaretama, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Jaguaretama.

20.14. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

20.15. O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

20.16. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes.

20.17. A Homologação do presente procedimento será de competência do(s) Secretário(s) Gestor(es).



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA

CAPITAL NACIONAL DO ESPIRITISMO



20.18. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Prefeitura Municipal de Jaguaretama, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.19. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

20.20. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão e Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado no endereço Rua Tristão Gonçalves, 185, Centro - Jaguaretama - Ceará - CEP: 63.480.000, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 12 horas e das 13:30 às 17:30.

20.21. O Edital também está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br, www.tce.ce.gov.br- <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/> e www.jaguaretama.ce.gov.br.

20.22. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, observado o disposto na Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

20.23. O Foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Jaguaretama, com exclusão de qualquer outro.

JAGUARETAMA - CE, 13 de Setembro de 2022.


JOSE AÉCIO RODRIGES XAVIER
Sec. de Infraestrutura Urbanismo e Serviços Públicos


FRANCISCO HEIDER PINHEIRO LEMOS
Sec. de Agricult. Pecuária e Apoio Comu


JOSE JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Secretário de Educação
Gestor do Fundo de Desenv. do Ensino Básico - FUNDEB



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA

CAPITAL NACIONAL DO ESPIRITISMO



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. AQUISIÇÃO EVENTUAL DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS, ORIGINAIS OU GENUÍNAS / PEÇA LEGÍTIMA, PARA MAN. DA FROTA DE VEÍCULOS PESADOS E MÁQUINAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, USANDO COMO CRITÉRIO O MAIOR DESCONTO, PARA ENTREGA PARCELADA.

1.2. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES: SEC. MUN. INFRAEST. URB. E SERV. PÚBLICO, SEC. DE AGRICULT. PECUÁRIA E APOIO COMU e SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / FUNDO DE DESENV. DO ENSINO BÁSICO - FUNDEB.

2. DOS VEÍCULOS:

2.1. A Relação dos Veículos Patrimoniais:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - PESADOS

Nº	VEÍCULO	PLACA	ANO	RENAVAM	CHASSI
01	MARCOPOLO/VOLARE V8L - ÔNIBUS	OSU - 0532	2012	00529253631	93PB55M10DC043206
02	MARCOPOLO/VOLARE V8L - ÔNIBUS	NVF - 5232	2009	00200083732	93PB42Q3P9C030304
03	MARCOPOLO/VOLARE V8L - ÔNIBUS	OSV - 5222	2012	00531999211	93PB58M1MDC044855
04	MARCOPOLO/VOLARE V8L - ÔNIBUS	PMN - 9522	2014	1113230751	93RB58M1MEC052944
05	MARCOPOLO/VOLARE V8L - ÔNIBUS	PMN - 0322	2014	1113230352	93PB58M1MEC052942
06	MARCOPOLO/VOLARE V8L - ÔNIBUS	PMN - 2012	2014	1113229060	93PB58M1MEC052943
07	VW/15.900 EOD E. HD ORE - ÔNIBUS	OCK - 2886	2011	345267702	9532882W3BR161602
08	VW/15.900 EOD E. HD ORE - ÔNIBUS	OSU - 0082	2012	00529257661	9532E82W3DR318847
09	VW/INDUSCAR FOZ U - ÔNIBUS	NUS - 1106	2010	00256857342	9532882W4AR056632
10	VW/15.190 EOD E.S.ORE	OCP - 6376	2011	346843677	9532882W4BR170437
11	VW/NOBUS MINI ESC	OSU0E44	2020	01248198872	9532M52PMR116546

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANISMO E SERVIÇO PÚBLICO

Nº	VEÍCULO	PLACA	ANO	RENAVAM	CHASSI
01	CAÇAMBA MERC.BENZ	OZA1246	1984/1984	1042837217	34401312641197
02	CAÇAMBA PAC	ORS1220	2013/2014	1011403622	9BM693388DB938476
03	VEÍCULO D-20	HTX0201	1992/1992	602611806	9BG244NANNCO11420
04	MOTONIVELADORA	120K	2013/2013	-	CATO120KJJAPO3380
05	ENCHEDEIRA	W130	2013/2013	-	HBZNNI30ECAEO5789
06	MOTOCICLETA HONDA CG125	HVF6737	1998/1998	-	9C2JC250XWR043708
07	FIAT UNO	OIN8591	2011	-	
08	STRADA	HFU	2011	-	



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA

CAPITAL NACIONAL DO ESPIRITISMO



SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E APOIO COMUNITÁRIO

Nº	VEÍCULO	PLACA	ANO	RENAVAM	CHASSI
01	PIPA PAC	OCR 9190	2013		
02	RETOESCAVADEIRA JCB-C3				

ORS9190	2013	9BM693388DB938476	M.BENZ/ ATRON 2729 k6x4
		RETOESCAVADEIRA JCB-C3	
OIK 9367	2012 / 2013	9BD15844AD6747617	FIAT/UNO MILLE WAY ECON
OIK9017	2012 / 2013	9BD15844AD6747589	FIAT/UNO MILLE WAY ECON
NQA 7E24	2011		FORD RANGER XL
	2022/2023		HONDA/NXR160 BROS

3. DA JUSTIFICATIVA:

3.1. A contratação de empresa especializada para as referidos aquisições deve-se à necessidade de se manter a frota em circulação, em condições de segurança, para a execução normal dos serviços da Prefeitura Municipal de Jaguaretama, através de suas respectivas secretarias, sendo: SEC. MUN. INFRAEST. URB. E SERV. PÚBLICO, SEC. DE AGRICULT. PECUÁRIA E APOIO COMU e SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO DE DESENV. DO ENSINO BÁSICO - FUNDEB.

3.2. MODALIDADE E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.2.1. Para a entrega deste objeto está sendo empregada a modalidade de licitação denominada PREGÃO ELETRONICO, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, Lei Complementar nº. 123 / 2006 e outras normas aplicáveis à espécie.

3.2.2. A classificação de bens comuns justifica-se, neste caso, por serem materiais de fácil acesso e cujas especificações são usualmente e amplamente encontradas no mercado.

3.2.3. O critério de julgamento a ser adotado deverá ser o de menor preço por item (aqui entendido maior percentual). O uso do critério do maior desconto dar se por ser a única medida econômica e operacionalmente viável, incluídos aqui, peças, não sendo no caso possível cotar preço unitário para todas as peças que porventura possam ser necessárias para a manutenção da frota municipal. A concessão de desconto sobre determinada tabela leva ao mesmo resultado da fixação de preço mínimo como critério de julgamento, ou seja, em qualquer dos dois casos, a licitação será do tipo menor preço.



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA

CAPITAL NACIONAL DO ESPIRITISMO



3.3. DO LOCAL A SER ENTREGUE OS PRODUTOS.

3.3.1. Os materiais deverão ser entregues de acordo com as solicitações das Secretarias nos locais e horários estabelecidos nos almoxarifados, de acordo com ordem de fornecimento.

4. ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO FORNECIMENTO:

4.1. A quantidade de veículos que consta neste Termo de Referência, poderá ser aumentada ou diminuída de acordo com as necessidades das Secretarias do Município de Jaguaretama / CE.

4.2. Os produtos deverão serem entregues em horário comercial, de segunda a sexta, nas dependências da CONTRATADA.

4.3. As substituições de peças, componentes e acessórios somente poderão ser efetuadas mediante prévia autorização escrita da Unidade fiscalizadora do contrato, no orçamento que lhe for submetido pela CONTRATADA.

4.4. As peças entregues pela CONTRATADA deverão ser novas e com padrões de qualidade do fabricante.

4.5. A CONTRATADA deverá utilizar obrigatoriamente peças de reposição originais.

4.5.1. Entende-se como peças de reposição originais: Também denominada peça genuína ou peça legítima, destinada a substituir peça de produção original para efeitos de manutenção ou reparação, caracterizada por ter sido concebida pelo mesmo processo de fabricação (tecnologia), apresentando as mesmas especificações técnicas da peça que substitui. (ABNT NBR 15296:2005).

4.5.2. Os preços propostos no orçamento serão conferidos pela Subseção de Transportes, analisando-se a viabilidade dos valores apresentados, que deverão estar em conformidade com a Tabela de Preços do Fabricante/montadora. Para peças e acessórios a CONTRATADA deverá emitir orçamento prévio e entregar, à Subseção de Transportes, os componentes disponíveis em estoque, no ato da autorização do fornecimento, a ser emitida pela Secretaria.

4.5.3. As despesas com o fornecimento das peças, componentes e acessórios requeridos correrão por conta da CONTRATADA, e somente poderão ser efetuados mediante autorização, por escrito, da Secretaria.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. Corrigir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para o município, os serviços que, após a entrega e aceite, venham a apresentar defeitos durante o prazo de garantia estipulado neste termo de referência.

5.2. Conceder garantia dos serviços/peças, na forma descrita abaixo:

a) peças, componentes e acessórios conforme garantia de fabrica;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

www.jaguaretama.ce.gov.br

Rua Tristão Gonçalves, 185 / Jaguaretama-CE

CEP:63480-000 / Tel.: (88) 3576-1305 / CNPJ: 07.442.825/0001-05



A FORÇA DO NOVO CGM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA

CAPITAL NACIONAL DO ESPIRITISMO



7.2. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive, permitir o livre acesso dos profissionais da CONTRATADA às dependências da sede da CONTRATANTE, nos limites de sua atuação, para execução dos serviços.

7.3. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do Contrato, através de Fiscal designado, cabendo a este registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, sugerindo o que for necessário à regularização das falhas, faltas ou impropriedades observadas e, quando necessário, solicitar à Administração, em tempo hábil, decisões e providências que ultrapassem sua competência.

7.4. Notificar, por escrito, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazos para sua correção.

7.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as respectivas especificações.

8. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

8.1. A fiscalização do contrato é exercida no interesse do Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

8.2. As exigências da fiscalização da CONTRATANTE serão prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para aquele, cabendo a esta executar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

8.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar em todo ou em parte o fornecimento e a prestação dos serviços em desacordo com as exigências deste Termo de Referência e do contrato de prestação de serviços a ser celebrado.

8.4. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidores especialmente designados pelas Secretarias Contratantes. De acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Nº. 8.666/93, doravante denominados GERENTE DE CONTRATO.

8.4.1. O gerente de contrato ora nominado poderá ser alterado a qualquer momento, justificadamente, caso haja necessidade por parte da(s) contratante(s).

8.4.2. A Fiscalização dos Contratos em atenção ao Art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93, a entrega deste Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor da Prefeitura Municipal de JAGUARETAMA, devidamente designado, cargo, ao qual compete:

9. DO VALOR ESTIMADO:

9.1. A estimativa de gastos disponibilizados pela administração para o fornecimento de peças é de: **R\$ 366.001,00 (trezentos e sessenta seis mil reais e um centavos)**, distribuídos pelas unidades gestoras conforme tabela abaixo:



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA

CAPITAL NACIONAL DO ESPIRITISMO



RESUMO GERAL (OBRIGATÓRIO)

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO R\$	% PERCENTUAL DE DESCONTO
01	AQUISIÇÃO EVENTUAL DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS, ORIGINAIS OU GENUÍNAS/PEÇA LEGÍTIMA, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES.	R\$ 26.000,00	4,0%
02	AQUISIÇÃO EVENTUAL DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS, ORIGINAIS OU GENUÍNAS /PEÇA LEGÍTIMA, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PESADOS.	R220.000,00	4,0%
03	AQUISIÇÃO EVENTUAL DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS, ORIGINAIS OU GENUÍNAS /PEÇA LEGÍTIMA, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS.	R\$ 120.000,00	4,0%

PEÇAS DA LINHA LEVE DE VEÍCULOS DE PASSEIO:

ITEM	DESCRIÇÃO	Percentual (%) de Desconto
01	Tabela de peças e acessórios originais ou genuínos/peça legítima da fabricante FIAT	4,0%
02	Tabela de peças e acessórios originais ou genuínos/peça legítima da fabricante Volkswagen	4,0%
03	Tabela de peças e acessórios originais ou genuínos/peça legítima da fabricante Toyota	4,0%
04	Tabela de peças e acessórios originais ou genuínos/peça legítima da fabricante Ford	4,0%
05	Tabela de peças e acessórios originais ou genuínos/peça legítima da fabricante Chevrolet	4,0%
06	Tabela de peças e acessórios originais ou genuínos/peça legítima da fabricante Renault	4,0%
07	Tabela de peças e acessórios originais ou genuínos/peça legítima da fabricante Citroen	4,0%
08	Tabela de peças e acessórios originais ou genuínos/peça legítima da fabricante HONDA	4,0%



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA

CAPITAL NACIONAL DO ESPIRITISMO



PEÇAS DA LINHA MÉDIA, MICRO-ÔNIBUS, VANS E CAMIONETA DIESEL:

ITEM	DESCRIÇÃO	Percentual (%) de Desconto
01	Tabela de peças e acessórios originais ou genuínos/peça legítima da fabricante FIAT	4,0%
02	Tabela de peças e acessórios originais ou genuínos/peça legítima da fabricante Wolkswagen	4,0%
03	Tabela de peças e acessórios originais ou genuínos/peça legítima da fabricante Mercedes Benz	4,0%
04	Tabela de peças e acessórios originais ou genuínos/peça legítima da fabricante Ford	4,0%
05	Tabela de peças e acessórios originais ou genuínos/peça legítima da fabricante Chevrolet	4,0%
06	Tabela de peças e acessórios originais ou genuínos/peça legítima da fabricante Volare	4,0%
07	Tabela de peças e acessórios originais ou genuínos/peça legítima da fabricante Iveco	4,0%
08	Tabela de peças e acessórios originais ou genuínos/peça legítima da fabricante Peugeot	4,0%
09	Tabela de peças e acessórios originais ou genuínos/peça legítima da fabricante Renault	4,0%

PEÇAS DA LINHA PESADA DE TRANSPORTE, ÔNIBUS E CAMINHÕES:

ITEM	DESCRIÇÃO	Percentual (%) de Desconto
01	Tabela de peças e acessórios originais ou genuínos/peça legítima da fabricante Mercedes Benz	4,0%
02	Tabela de peças e acessórios originais ou genuínos/peça legítima da fabricante Wolkswagen	4,0%
03	Tabela de peças e acessórios originais ou genuínos/peça legítima da fabricante International	4,0%
04	Tabela de peças e acessórios originais ou genuínos/peça legítima da fabricante Ford	4,0%
05	Tabela de peças e acessórios originais ou genuínos/peça legítima da fabricante Chevrolet	4,0%
06	Tabela de peças e acessórios originais ou genuínos/peça legítima da fabricante Scânia	4,0%



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA

CAPITAL NACIONAL DO ESPIRITISMO



PEÇAS DA LINHA PESADA DE VEÍCULOS PARA SERVIÇOS, MOTONIVELADORA, PÁ CARREGADEIRA, RETRO ESCAVADEIRA E TRATOR DE ESTEIRA.

ITEM	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL (%) DE DESCONTO
01	Tabela de peças e acessórios originais ou genuínos/peça legítima da fabricante Caterpillar	4,0%
02	Tabela de peças e acessórios originais ou genuínos/peça legítima da fabricante Michig	4,0%
03	Tabela de peças e acessórios originais ou genuínos/peça legítima da fabricante JCB	4,0%
04	Tabela de peças e acessórios originais ou genuínos/peça legítima da fabricante New Holland	4,0%
05	Tabela de peças e acessórios originais ou genuínos/peça legítima da fabricante Huber	4,0%

PEÇAS DA LINHA PESADA DE TRATORES AGRÍCOLAS:

ITEM	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL (%) DE DESCONTO
01	Tabela de peças e acessórios originais ou genuínos/peça legítima da fabricante Massey Ferguson	4,0%
02	Tabela de peças e acessórios originais ou genuínos/peça legítima da fabricante Valtra	4,0%
03	Tabela de peças e acessórios originais ou genuínos/peça legítima da fabricante New Holland	4,0%
04	Tabela de peças e acessórios originais ou genuínos/peça legítima da fabricante Agrale	4,0%
05	Tabela de peças e acessórios originais ou genuínos/peça legítima da fabricante John Deere	4,0%

PEÇAS DA LINHA MOTOCICLETA HONDA:

Item	Descrição	Percentual (%) de Desconto
01	Tabela de peças e acessórios originais ou genuínos/peça legítima da fabricante HONDA (motocicleta)	4,0%



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA

CAPITAL NACIONAL DO ESPIRITISMO

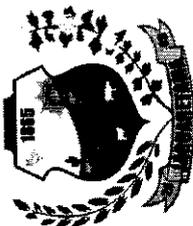


PEÇAS DA LINHA MOTOCICLETA DAFRA:

Item	Descrição	Percentual (%) de Desconto
01	Tabela de peças e acessórios originais ou genuínos/peça legítima da fabricante Dafra (motocicleta)	4,0%

PEÇAS DA LINHA MOTOCICLETA YAMAHA:

Item	Descrição	Percentual (%) de Desconto
01	Tabela de peças e acessórios originais ou genuínos/peça legítima da fabricante Yamaha (motocicleta)	4,0%



PREFEITURA DE
JAGUARETAMA
CAPITAL NACIONAL DO ESPIRITISMO

A FORÇA DO NOVO COM O POVO!



	VEÍCULOS LEVES.	FROTA DE VEÍCULOS PESADOS.	FROTA DE MÁQUINAS.
Sec. de Infra. Urbanismo e Serv. Públicos		R\$ 60.000,00	R\$ 120.000,00
FUNDEB		R\$ 60.001,00	
Sec. de Educação - Escolar		R\$ 40.000,00	
Sec. de Agricultura Pecuária e Apoio Comunitário	R\$ 26.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
TOTAL	R\$ 26.000,00	R\$ 190.001,00	R\$ 150.000,00

[Handwritten signatures and marks]



www.jaguaretama.ce.gov.br
Rua Tristão Gonçalves, 185 / Jaguarétama-CE
CEP: 63.480-000 / Tel.: (88) 3576-1305 / CNPJ: 07.442.825/0001-05



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA

CAPITAL NACIONAL DO ESPIRITISMO



9.2. O desconto estimado correspondente a média apurada entre 03 (três) diferentes fornecedores, conforme mapa de coleta nos autos do processo é 4,0%, para o fornecimento de peças é de: Peças da linha média micro ônibus, vans e camionetes diesel, Peças da linha pesada de transporte Ônibus e Caminhões, Peças da linha pesada de serviço motoniveladora, pá carregadeira, retro escavadeira e trator de esteiras, Peças da linha pesada tratores agrícola:

9.2.1. O percentual de desconto aplicado sobre as peças incidirá na tabela de preços do fabricante do veículo, Concessionárias ou Autorizadas ou com dois orçamentos de autopeças, ou ainda tabela oficiais de preço. A tabela utilizada deverá atender aos requisitos acima referidos, de forma a garantir que seja, de fato, instrumento regulador ou informador do mercado, não seja dependente do próprio fornecedor (não podendo ser por este manipulada) e esteja disponível para o controle da Administração (cumprindo ao fiscal da contratação, antes de cada pagamento, verificar se realmente foram adotados os preços previstos na tabela de referência e aplicado o percentual de desconto registrado em ata).

9.2.2. O valor vencedor (desconto), de cada item, será utilizado de acordo com o tipo de veículo em todas as secretárias envolvidas de acordo com o item 2.

9.6. Não será permitido para fins da licitação, valores superiores aos valores estimados acima especificados (desconto).

10. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

10.1. Será considerado vencedor(es), o(s) licitante(s) que oferecer(em) a proposta de MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO.

10.2. A proposta de preços deverá ser elaborada em 01 (uma) via em papel timbrado ou com carimbo do interessado, manuscrita em letra de forma em tinta não lavável ou confeccionada por máquina, impresso por computador ou qualquer processo eletrônico, datada e assinada (sobre o carimbo ou equivalente) pelo titular ou preposto, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

10.3. A proposta de preços deverá conter:

10.3.1. A modalidade e o número da licitação;

10.3.2. Endereçamento ao Pregoeiro da Prefeitura de JAGUARETAMA /CE;

10.3.3. Razão Social, CNPJ, endereço, inscrição estadual ou municipal do proponente, conforme o caso, número da conta corrente, agência bancária, identificação do respectivo banco, e se houver, número do telefone/fax, e endereço eletrônico;

10.3.4. Objeto da Licitação;

10.3.5. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias;

10.3.6. Os itens cotados, nos quantitativos licitados, segundo a unidade de medida consignada no edital;

10.3.7. Quantidade ofertada por item, sendo a disputa por lote, observando o disposto no edital;



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA

CAPITAL NACIONAL DO ESPIRITISMO



10.3.8. Declaração da licitante que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o objeto licitado.

ORIENTAÇÃO SOBRE A ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS ESCRITAS

10.4. A proposta da empresa deverá indicar o valor do percentual de desconto para aquisição de peças, acessórios e materiais intermediários, incluindo-se, a partir de tais dados, o valor estimado disponibilizado pela administração, calculando-se, a partir de tais dados, o valor estimado para o contrato, tendo como disputa o maior percentual (%) de desconto.

10.5. Os valores propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional e já incluídos todos os custos diretos e indiretos relativos ao Objeto do Edital, inclusive com as despesas de transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, securitárias ou outros decorrentes, ou que venham a ser desenvolvidos em razão do Edital, não cabendo ao Município de Jaguarétama/CE quaisquer custos adicionais.

10.6. Os preços de peças, acessórios e materiais intermediários, serão os vigentes na data do fornecimento e/ou colocação no veículo, de acordo com a lista de preços da Concessionária autorizada do veículo, sobre os quais incidirão os descontos oferecidos pela empresa em sua proposta.

10.7. Os preços constantes da proposta do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.

10.8. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

10.9. Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, podendo o pregoeiro proceder às correções necessárias.

10.10. Os quantitativos licitados e cotados deverão ser rigorosamente conferidos pelos licitantes.

10.11. A proposta deve contemplar todos os itens em sua integralidade, conforme termo de referência.

10.12. A apresentação da proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos produtos e as condições de participação, competição, julgamento e formalização da ata de registro de preços, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável, notadamente ao Decreto Municipal, às Leis Federais no 10.520/02 e 8.666/93, alterada e consolidada.

10.15. Na análise das propostas de preços o pregoeiro observará o maior percentual unitário, facultando-lhe, porém, segundo critério de conveniência e oportunidade observar o preço total.

10.16. Será desclassificada a proposta de preços apresentada em desconformidade com este item.

10.17. Somente serão aceitos os documentos acondicionados no envelope "A" não sendo admitido o recebimento pelo pregoeiro, de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos entregues ao pregoeiro.



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA

CAPITAL NACIONAL DO ESPIRITISMO



11. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

11.1. Os interessados não cadastrados neste Município, na forma dos artigos 34 a 37 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada, habilitar-se-ão à presente licitação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados (sub itens 11.2 a 11.6), os quais serão analisados pela pregoeiro quanto a sua autenticidade e o seu prazo de validade.

11.2. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

11.2.1. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa firma individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz;

11.2.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E TODOS OS SEUS ADITIVOS OU CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz;

11.2.3. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz;

11.2.4. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

11.2.5. DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO do(s) sócio(s) administrador ou do proprietário, conforme o caso.

11.3. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

11.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

11.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (FIC) ou Municipal, conforme o caso;

11.3.3. Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

11.3.4. Prova de Regularidade relativa à Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;

11.3.5. Prova de Regularidade relativa à Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

11.3.6. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

11.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A das Consolidações das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.



11.4. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

11.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

11.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2020), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

11.4.2.1. Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

11.4.2.1.1. As empresas, cadastradas ou não no Município, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

11.4.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de Balanço de abertura.

11.5. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

11.5.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, apresentada através de atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devendo esses atestados, conterem, no mínimo, a identificação da pessoa jurídica e do responsável pela emissão do atestado, identificação do licitante, descrição clara dos produtos prestados devidamente assinado.

11.6. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

11.6.1. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA

CAPITAL NACIONAL DO ESPIRITISMO



11.6.2. Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

11.6.3. Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, em atendimento ao disposto no Art. 4º, Inciso VII da Lei 10.520/02.

11.6.4. Declaração de que não existe em seu quadro de empregados, servidores da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

12. DO PAGAMENTO:

12.1. **PAGAMENTO:** O pagamento será feito segundo as autorizações de fornecimento/serviços expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas da prova de regularidade fiscal e trabalhista (tributos federais, estaduais, municipais, FGTS e CNDT) do contratado, todas atualizadas, observadas as condições da proposta adjudicada.

12.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada no subitem 12.1, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.

13. DA FONTE DE RECURSO/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta do Orçamento Prefeitura Municipal de Jaguaretama, com a classificação funcional programática e econômica das despesas conforme descrito a seguir: A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária: Exercício 2022 Projeto 0505.267820022.1.015 Ampliação, recuperação, recapeação e abalramento de vias públicas, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2022 Atividade 0909.041220026.2.046 Manutenção dos Serviços Administrativos da Sec. de Agricul., Pec. e Apoio Comunt, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2022 Atividade 0707.123610013.2.031 Gestão do Transporte Escolar, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2022 Atividade 1515.123610014.2.082 Gestão do Transporte Escolar, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, com fonte de recurso; 1550000000 Transferência do Salário-Educação, 1553000000 Transferência de Recurso do PNATE, 1540000000 Transferência do FUNDEB - impostos 30%, 1500000000 Recursos não vinculados de impostos.

14. DAS SANÇÕES:

14.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, não assinar o termo de contrato, deixar de entregar/executar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do fornecimento, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com este Município e será descredenciado no Cadastro do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- recusar-se a celebrar a ata de Registro de Preços ou o contrato dela decorrente quando regularmente convocado;
- apresentar documentação falsa exigida para o certame;



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA

CAPITAL NACIONAL DO ESPIRITISMO



- c) não mantiver a proposta ou lance;
- d) fraudar na execução do contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo;

II. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na prestação dos serviços, contados do recebimento da ordem de serviço no endereço constante do cadastro de fornecedores ou do contrato, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, no caso de retardamento na execução dos serviços inferior a 30 (trinta) dias.

III. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na prestação dos serviços;

14.2. Na hipótese de ato ilícito ou outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:

a) Advertência;

b) Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global do contrato, conforme o caso;

14.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao tesouro municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM.

14.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

14.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como dívida ativa do município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

14.4. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

14.4.1. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com este Município e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores Municipais pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.4.2. Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indicio de causar dano ou prejuízo a Administração Pública ou erário deverá inaugurar um procedimento administrativo de apuração dos fatos. Os casos ocorridos durante os procedimentos licitatórios serão comunicados oficialmente e, devidamente instruído, pelo Pregoeiro à Procuradoria Geral do Município para apuração. Nos casos ligados a fase posterior a adjudicação serão comunicados pela autoridade gestora competente à Procuradoria.



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA

CAPITAL NACIONAL DO ESPIRITISMO



15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1. Este termo de referência, visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação, conforme disposto nos incisos I, II e III do art. 3º da Lei Nº. 10.520/02.

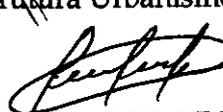
15.2. Vale ressaltar que, no pregão, a Lei nº 10.520/02 e os Decretos nº 3.555/00 e nº 5.450/05 não exigem a obrigatoriedade do orçamento referente ao valor estimado como um anexo ao edital. "Na licitação na modalidade pregão, o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários não constitui um dos elementos obrigatórios do edital, devendo estar inserido obrigatoriamente no bojo do processo relativo ao certame. Ficará a critério do gestor, no caso concreto, a avaliação da oportunidade e conveniência de incluir esse orçamento no edital ou de informar, no ato convocatório, a sua disponibilidade aos interessados e os meios para obtê-lo." (Acórdão nº 114/2007, Plenário, rel. Min. Benjamin Zymler)

15.3. Reproduza-se fielmente este termo de referência na minuta do edital e no edital.

15.4. O Termo de Referência está adequado ao que dispõem os incisos I e II do Art. 8º do anexo I do Decreto 3.555/00. Aprovo o presente Termo de Referência.

Jaguaretama - Ceará, 12 de Setembro de 2022.


JOSE ATILIO RODRIGES XAVIER
Sec. de Infraestrutura Urbanismo e Serviços Públicos


FRANCISCO HELDER PINHEIRO LEMOS
Sec. de Agricult. Pecuária e Apoio Comu


JOSE JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Secretário de Educação / Gestor do Fundo de Desenv. do Ensino Básico - FUNDEB

Declaro que sou responsável pela elaboração das planilhas orçamentárias a que se refere o Art. 40, § 2º, inciso II, da Lei 8.666/93, bem como sua compatibilidade com o presente Termo de Referência e com os custos do sistema de referência, sendo as mesmas atuais e adequadas.

Jaguaretama - Ceará, 12 de Setembro de 2022.


ANTÔNIO EDUARDO DA SILVA SABÓIA
Responsável técnico pelas planilhas orçamentárias
Setor de compras



ANEXO II

ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

AQUISIÇÃO EVENTUAL DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS, ORIGINAIS OU GENUÍNAS /PEÇA LEGÍTIMA, PARA MAN. DA FROTA DE VEÍCULOS PESADOS E MÁQUINAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, USANDO COMO CRITÉRIO O MAIOR DESCONTO, PARA ENTREGA PARCELADA.

PEÇAS DA LINHA LEVE DE VEÍCULOS DE PASSEIO:

ITEM	DESCRIÇÃO	Percentual (%) de Desconto
01	Tabela de peças e acessórios originais ou genuínos/peça legítima da fabricante FIAT	
02	Tabela de peças e acessórios originais ou genuínos/peça legítima da fabricante Wolkswagen	
03	Tabela de peças e acessórios originais ou genuínos/peça legítima da fabricante Toyota	
04	Tabela de peças e acessórios originais ou genuínos/peça legítima da fabricante Ford	
05	Tabela de peças e acessórios originais ou genuínos/peça legítima da fabricante Chevrolet	
06	Tabela de peças e acessórios originais ou genuínos/peça legítima da fabricante Renault	
07	Tabela de peças e acessórios originais ou genuínos/peça legítima da fabricante Citroen	
08	Tabela de peças e acessórios originais ou genuínos/peça legítima da fabricante HONDA	

PEÇAS DA LINHA MÉDIA, MICRO-ÔNIBUS, VANS E CAMIONETA DIESEL:

ITEM	DESCRIÇÃO	Percentual (%) de Desconto
01	Tabela de peças e acessórios originais ou genuínos/peça legítima da fabricante FIAT	
02	Tabela de peças e acessórios originais ou genuínos/peça legítima da fabricante Wolkswagen	
03	Tabela de peças e acessórios originais ou genuínos/peça legítima da fabricante Mercedes Benz	



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA

CAPITAL NACIONAL DO ESPIRITISMO



04	Tabela de peças e acessórios originais ou genuínos/peça legítima da fabricante Ford	
05	Tabela de peças e acessórios originais ou genuínos/peça legítima da fabricante Chevrolet	
06	Tabela de peças e acessórios originais ou genuínos/peça legítima da fabricante Volare	
07	Tabela de peças e acessórios originais ou genuínos/peça legítima da fabricante Iveco	
08	Tabela de peças e acessórios originais ou genuínos/peça legítima da fabricante Peugeot	
09	Tabela de peças e acessórios originais ou genuínos/peça legítima da fabricante Renault	

PEÇAS DA LINHA PESADA DE TRANSPORTE, ÔNIBUS E CAMINHÕES:

ITEM	DESCRIÇÃO	Percentual (%) de Desconto
01	Tabela de peças e acessórios originais ou genuínos/peça legítima da fabricante Mercedes Benz	
02	Tabela de peças e acessórios originais ou genuínos/peça legítima da fabricante Wolkswagen	
03	Tabela de peças e acessórios originais ou genuínos/peça legítima da fabricante International	
04	Tabela de peças e acessórios originais ou genuínos/peça legítima da fabricante Ford	
05	Tabela de peças e acessórios originais ou genuínos/peça legítima da fabricante Chevrolet	
06	Tabela de peças e acessórios originais ou genuínos/peça legítima da fabricante Scânia	

PEÇAS DA LINHA PESADA DE VEÍCULOS PARA SERVIÇOS, MOTONIVELADORA, PÁ CARREGADEIRA, RETRO ESCAVADEIRA E TRATOR DE ESTEIRA.

ITEM	DESCRIÇÃO	Percentual (%) de Desconto
01	Tabela de peças e acessórios originais ou genuínos/peça legítima da fabricante Caterpillar	
02	Tabela de peças e acessórios originais ou genuínos/peça legítima da fabricante Michig	
03	Tabela de peças e acessórios originais ou genuínos/peça legítima da fabricante JCB	



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA

CAPITAL NACIONAL DO ESPIRITISMO



04	Tabela de peças e acessórios originais ou genuínos/peça legítima da fabricante New Holland	
05	Tabela de peças e acessórios originais ou genuínos/peça legítima da fabricante Huber	

PEÇAS DA LINHA PESADA DE TRATORES AGRÍCOLAS:

ITEM	DESCRIÇÃO	Percentual (%) de Desconto
01	Tabela de peças e acessórios originais ou genuínos/peça legítima da fabricante Massey Ferguson	
02	Tabela de peças e acessórios originais ou genuínos/peça legítima da fabricante Valtra	
03	Tabela de peças e acessórios originais ou genuínos/peça legítima da fabricante New Holland	
04	Tabela de peças e acessórios originais ou genuínos/peça legítima da fabricante Agrale	
05	Tabela de peças e acessórios originais ou genuínos/peça legítima da fabricante John Deere	

PEÇAS DA LINHA MOTOCICLETA HONDA:

Item	Descrição	Percentual (%) de Desconto
01	Tabela de peças e acessórios originais ou genuínos/peça legítima da fabricante HONDA (motocicleta)	

PEÇAS DA LINHA MOTOCICLETA DAFRA:

Item	Descrição	Percentual (%) de Desconto
01	Tabela de peças e acessórios originais ou genuínos/peça legítima da fabricante Dafra (motocicleta)	

PEÇAS DA LINHA MOTOCICLETA YAMAHA:

Item	Descrição	Percentual (%) de Desconto
01	Tabela de peças e acessórios originais ou genuínos/peça legítima da fabricante Yamaha (motocicleta)	



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA

CAPITAL NACIONAL DO ESPIRITISMO



ANEXO III

MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N° 042/2022-PE
PROCESSO N°. 2022090601-ADM

À PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

AO PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA/CE

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ N°:

INSCRIÇÃO ESTADUAL OU MUNICIPAL:

ENDEREÇO:

FONE/FAX:

BANCO:

AGÊNCIA N°:

CONTA CORRENTE N°:

Prezado(a) Senhor(a),

Através do presente declaramos inteira submissão aos ditames da Lei n.º 10.520, de 03 de Setembro de 2002, Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações e, às cláusulas e condições previstas no Edital da Licitação supracitada.

Declaração de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre a execução referentes a tributos, encargos sociais e demais ônus atinentes à execução do objeto desta licitação.

Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa Carta Proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).

OBJETO: AQUISIÇÃO EVENTUAL DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS, ORIGINAIS OU GENUÍNAS /PEÇA LEGÍTIMA, PARA MAN. DA FROTA DE VEÍCULOS PESADOS E MÁQUINAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, USANDO COMO CRITÉRIO O MAIOR DESCONTO, PARA ENTREGA PARCELADA.



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA

CAPITAL NACIONAL DO ESPIRITISMO



RESUMO GERAL (OBRIGATÓRIO)

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO R\$	% PERCENTUAL DE DESCONTO
01	AQUISIÇÃO EVENTUAL DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS, ORIGINAIS OU GENUÍNAS/PEÇA LEGÍTIMA, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES.	R\$ 26.000,00	
02	AQUISIÇÃO EVENTUAL DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS, ORIGINAIS OU GENUÍNAS /PEÇA LEGÍTIMA, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PESADOS.	R\$ 190.001,00	
03	AQUISIÇÃO EVENTUAL DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS, ORIGINAIS OU GENUÍNAS /PEÇA LEGÍTIMA, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS.	R\$ 150.000,00	

PEÇAS DA LINHA LEVE DE VEÍCULOS DE PASSEIO:

ITEM	DESCRIÇÃO	Percentual (%) de Desconto
01	Tabela de peças e acessórios originais ou genuínos/peça legítima da fabricante FIAT	
02	Tabela de peças e acessórios originais ou genuínos/peça legítima da fabricante Volkswagen	
03	Tabela de peças e acessórios originais ou genuínos/peça legítima da fabricante Toyota	
04	Tabela de peças e acessórios originais ou genuínos/peça legítima da fabricante Ford	
05	Tabela de peças e acessórios originais ou genuínos/peça legítima da fabricante Chevrolet	
06	Tabela de peças e acessórios originais ou genuínos/peça legítima da fabricante Renault	
07	Tabela de peças e acessórios originais ou genuínos/peça legítima da fabricante Citroen	
08	Tabela de peças e acessórios originais ou genuínos/peça legítima da fabricante HONDA	

PEÇAS DA LINHA MÉDIA, MICRO-ÔNIBUS, VANS E CAMIONETA DIESEL:

ITEM	DESCRIÇÃO	Percentual (%) de Desconto
01	Tabela de peças e acessórios originais ou genuínos/peça legítima da fabricante FIAT	
02	Tabela de peças e acessórios originais ou genuínos/peça legítima da fabricante Volkswagen	



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA

CAPITAL NACIONAL DO ESPIRITISMO



03	Tabela de peças e acessórios originais ou genuínos/peça legítima da fabricante Mercedes Benz	
04	Tabela de peças e acessórios originais ou genuínos/peça legítima da fabricante Ford	
05	Tabela de peças e acessórios originais ou genuínos/peça legítima da fabricante Chevrolet	
06	Tabela de peças e acessórios originais ou genuínos/peça legítima da fabricante Volare	
07	Tabela de peças e acessórios originais ou genuínos/peça legítima da fabricante Iveco	
08	Tabela de peças e acessórios originais ou genuínos/peça legítima da fabricante Peugeot	
09	Tabela de peças e acessórios originais ou genuínos/peça legítima da fabricante Renault	

PEÇAS DA LINHA PESADA DE TRANSPORTE, ÔNIBUS E CAMINHÕES:

ITEM	DESCRIÇÃO	Percentual (%) de Desconto
01	Tabela de peças e acessórios originais ou genuínos/peça legítima da fabricante Mercedes Benz	
02	Tabela de peças e acessórios originais ou genuínos/peça legítima da fabricante Volkswagen	
03	Tabela de peças e acessórios originais ou genuínos/peça legítima da fabricante International	
04	Tabela de peças e acessórios originais ou genuínos/peça legítima da fabricante Ford	
05	Tabela de peças e acessórios originais ou genuínos/peça legítima da fabricante Chevrolet	
06	Tabela de peças e acessórios originais ou genuínos/peça legítima da fabricante Scânia	

PEÇAS DA LINHA PESADA DE VEÍCULOS PARA SERVIÇOS, MOTONIVELADORA, PÁ CARREGADEIRA, RETRO ESCAVADEIRA E TRATOR DE ESTEIRA.

ITEM	DESCRIÇÃO	Percentual (%) de Desconto
01	Tabela de peças e acessórios originais ou genuínos/peça legítima da fabricante Caterpillar	
02	Tabela de peças e acessórios originais ou genuínos/peça legítima da fabricante Michig	
03	Tabela de peças e acessórios originais ou genuínos/peça legítima da fabricante JCB	
04	Tabela de peças e acessórios originais ou genuínos/peça legítima da fabricante New Holland	



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA

CAPITAL NACIONAL DO ESPIRITISMO



05	Tabela de peças e acessórios originais ou genuínos/peça legítima da fabricante Huber	
----	--	--

PEÇAS DA LINHA PESADA DE TRATORES AGRÍCOLAS:

ITEM	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL (%) DE DESCONTO
01	Tabela de peças e acessórios originais ou genuínos/peça legítima da fabricante Massey Ferguson	
02	Tabela de peças e acessórios originais ou genuínos/peça legítima da fabricante Valtra	
03	Tabela de peças e acessórios originais ou genuínos/peça legítima da fabricante New Holland	
04	Tabela de peças e acessórios originais ou genuínos/peça legítima da fabricante Agrale	
05	Tabela de peças e acessórios originais ou genuínos/peça legítima da fabricante John Deere	

PEÇAS DA LINHA MOTOCICLETA HONDA:

Item	Descrição	Percentual (%) de Desconto
01	Tabela de peças e acessórios originais ou genuínos/peça legítima da fabricante HONDA (motocicleta)	

PEÇAS DA LINHA MOTOCICLETA DAFRA:

Item	Descrição	Percentual (%) de Desconto
01	Tabela de peças e acessórios originais ou genuínos/peça legítima da fabricante Dafra (motocicleta)	

PEÇAS DA LINHA MOTOCICLETA YAMAHA:

Item	Descrição	Percentual (%) de Desconto
01	Tabela de peças e acessórios originais ou genuínos/peça legítima da fabricante Yamaha (motocicleta)	

Para os Lotes a proposta da empresa deverá indicar o valor do percentual de desconto para aquisição de peças, acessórios e materiais intermediários, incluindo-se, a partir de tais dados, o valor estimado disponibilizado pela administração, tendo como disputa o maior percentual (%) de desconto para os tipos de peças.

VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS: 60 (SESSENTA) DIAS.

Prazo para a execução: conforme edital.



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA

CAPITAL NACIONAL DO ESPIRITISMO



O prazo de validade da proposta é de ____ (_____) dias. (Obs: Não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias).

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL:

Nome:

CPF:

RG:

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável



PREFEITURA DE JAGUARETAMA

CAPITAL NACIONAL DO ESPIRITISMO



ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº «NUMERO_DO_CONTRATO»

O MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA - CE, pessoa jurídica de direito público interno, através da «NOME_DA_CONTRATANTE», inscrita no CNPJ/MF sob o nº «CNPJ_DA_CONTRATANTE», neste ato representada pelo respectivo Secretário, «NOME_RESP_LICITACAO», «CARGO_RESP_LICITACAO», doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa «EMPRESA_CONTRATADA», pessoa jurídica de direito privado, sediada à «ENDERECO_CONTRATADO», inscrita no CNPJ/MF sob o nº «CPF_CNPJ_CONTRATADO», por seu representante legal, Sr. «NOME_REPRESENTANTE», portador «RG_CPF_REPRESENT_CONTRATADO», doravante denominado CONTRATADO, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade PREGÃO ELETRONICO tombado sob o nº 042/2022-PE, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: AQUISIÇÃO EVENTUAL DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS, ORIGINAIS OU GENUÍNAS / PEÇA LEGÍTIMA, PARA MAN. DA FROTA DE VEÍCULOS PESADOS E MÁQUINAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, USANDO COMO CRITÉRIO O MAIOR DESCONTO, PARA ENTREGA PARCELADA e do processo licitatório referido na cláusula primeira, no qual restou vencedor o Contratado.

ITENS DO CONTRATO

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO

3.1. O presente contrato em valor global de R\$ «VALOR_CONTRATADO» («VALOR_EXTENSO_CONTRATADO»), observadas a condições da proposta adjudicada.

3.2. PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o valor do bem licitado, inclusive a margem de lucro.

3.3. PAGAMENTO: O pagamento será feito segundo as autorizações de fornecimento/serviços expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas da prova de regularidade fiscal e trabalhista (tributos federais, estaduais, municipais, FGTS e CNDT) do contratado, todas atualizadas, observadas as condições da proposta adjudicada.



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA

CAPITAL NACIONAL DO ESPIRITISMO



3.4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada no subitem 12.1, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O contrato vigorará até «DATA_FINAL_VIG_CONTRATO» a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta do Orçamento Prefeitura Municipal de Jaguaretama, vigente com a classificação funcional programática e econômica das despesas decorrente da contratação, correrá à conta dos recursos das unidades gestoras licitantes à época da devida contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Federal nº 10.520/02.

6.2. O CONTRATADO obriga-se a:

6.2.1. Trocar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para o município, as peças que, após a entrega e aceite, venham a apresentar defeitos durante o prazo de garantia estipulado pelo fabricante.

6.2.2. Conceder garantia das peças, na forma descrita abaixo:

c) peças, componentes e acessórios prazo de garantia estipulado pelo fabricante;

6.2.7. Para a execução objeto deste certame deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome «NOME_DA_CONTRATANTE», com endereço na _____, _____, CEP 63.480.000, Jaguaretama - CE, Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº. «CNPJ_DA_CONTRATANTE».

6.3. O CONTRATANTE obriga-se a:

I - Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

6.4. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços/entrega do material, inclusive, permitir o livre acesso dos profissionais da CONTRATADA às dependências da sede da CONTRATANTE, nos limites de sua atuação, para execução dos serviços.

6.5. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do Contrato, através de Fiscal designado, cabendo a este registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, sugerindo o que for necessário à regularização das falhas, faltas ou impropriedades observadas e, quando necessário, solicitar à Administração, em tempo hábil, decisões e providências que ultrapassem sua competência.

6.6. Notificar, por escrito, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazos para sua correção.



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA

CAPITAL NACIONAL DO ESPIRITISMO



6.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as respectivas especificações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTE DO CONTRATO:

7.1. Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo artigo 65 da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, após apresentação da devida justificativa pela autoridade administrativa.

7.2. O Equilíbrio econômico financeiro do contrato será buscado sempre que necessário para restabelecer as condições previamente pactuadas, mediante solicitação do contratado devidamente justificada e acompanhada dos documentos que comprovem o desequilíbrio.

7.3. A contratada poderá reajustar somente após 12(doze) meses a contar da data de apresentação das propostas, com base na variação percentual acumulada no período sob análise, IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado) ou outro equivalente, caso este venha a ser extinto ou substituído.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de executar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Jaguaretama - pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

18.1.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato no caso de:

- recusar em celebrar contrato quando regularmente convocado;
- apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- não manter a proposta ou lance;
- fraudar na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo;

18.1.2. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução de qualquer objeto contratual solicitado, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do contrato;

18.1.3. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do objeto contratual;

18.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, às atividades da Prefeitura Municipal de Jaguaretama, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei nº 10.520/02, as seguintes penas:

18.2.1. Advertência;

18.2.2. Multa de 1% até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA

CAPITAL NACIONAL DO ESPIRITISMO



18.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM;

18.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus;

18.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

18.4. **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO:** As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório;

18.5.1. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com a - Prefeitura Municipal de Jaguaratama, e descredenciamento no cadastro no prazo de até 05 (cinco) anos.

18.5.2 - Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indício de causar dano ou prejuízo a Administração Pública ou erário deverá instaurar um procedimento administrativo de apuração dos fatos. Os casos ocorridos durante os procedimentos licitatórios serão comunicados oficialmente e, devidamente instruído, pelo pregoeiro ou presidente à Procuradoria Geral do Município para apuração. Nos casos ligados a fase posterior a adjudicação serão comunicados pela autoridade gestora competente à Procuradoria.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no Edital.

9.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

9.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA- DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

10.1. A fiscalização do contrato é exercida no interesse do Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

10.2. As exigências da fiscalização da CONTRATANTE serão prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para aquele, cabendo a esta executar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA

CAPITAL NACIONAL DO ESPIRITISMO



10.3. A **CONTRANTE** se reserva o direito de rejeitar em todo ou em parte o fornecimento e a prestação dos serviços em desacordo com as exigências deste Termo de Referência e do contrato de prestação de serviços a ser celebrado.

10.4. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidores especialmente designados pelas Secretarias Contratantes. De acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Nº. 8.666/93, doravante denominados **FISCAL DE CONTRATO**.

10.4.1. O Fiscal de contrato nominado poderá ser alterado a qualquer momento, justificadamente, caso haja necessidade por parte da contratante.

10.4.2. Em atenção ao Art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93, a entrega deste Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor da Prefeitura Municipal de JAGUARETAMA, devidamente designado, cargo, ao qual compete:

I - Anotar, no processo de Pregão Eletrônico, protocolado na Prefeitura Municipal de Jaguaretama, que originou e vinculam o Contrato, todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

II - Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, a partir do qual poderá ser realizado o pagamento; ou rejeitá-lo, se executado em desacordo com este Contrato, A administração rejeitará, no todo ou em parte, serviços entregues em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e contrato.

III - Ser ouvido nas hipóteses de alteração ou rescisão contratual, apresentando, se for o caso, as justificativas para a tomada dessas providências pela autoridade responsável.

Parágrafo Único - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do mencionado servidor deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O **CONTRATADO** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

11.3. O **CONTRATANTE** se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

11.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

11.5. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

11.6. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

11.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA

CAPITAL NACIONAL DO ESPIRITISMO



11.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. O foro da Comarca de Jaguaratama é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Jaguaratama - CE, «DATA_DO_CONTRATO»

«NOME_DA_CONTRATANTE»
«NOME_RESP_LICITACAO»
CONTRATANTE

«EMPRESA_CONTRATADA»
«NOME_REPRESENTANTE»
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Nome: _____ CPF Nº _____

2. Nome: _____ CPF Nº _____



ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO

DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de JAGUARETAMA, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

b) Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

c) Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, em atendimento ao disposto no Art. 4º, Inciso VII da Lei 10.520/02;

d) Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou (amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

e) Declaração de que não existe em seu quadro de empregados, servidores da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão;

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma o presente, sob as penas da Lei.

(Local e Data)

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma o presente, sob as penas da Lei.

DECLARANTE



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA

CAPITAL NACIONAL DO ESPIRITISMO



Estado do Ceará - Prefeitura de Jaguetama - O Pregoeiro torna público Pregão Eletrônico nº 042/2022-PE, cujo objeto: aquisição eventual de peças e acessórios automotivos, originais ou genuínas /peça legítima, para man. da frota de veículos pesados e máquinas da administração municipal, usando como critério o maior desconto, para entrega parcelada. O mesmo ocorrerá no site www.bbmnet.com.br.com com início do acolhimento das propostas: 14/09/2022 as 08h00min, fim do acolhimento das propostas: 26/09/2022, as 08h00min; data de abertura das propostas: 26/09/2022, às 08h10; início de disputa de preços: 26/09/2022, às 09h00min, horário de Brasília, o edital se encontra na sede da licitação, nos sites: www.tce.gov.ce.br; www.bbmnet.com.br; <http://www.jaguaretama.ce.gov.br>.

Jaguaretama-CE, 13 de Setembro de 2022

SEBASTIÃO ALEXANDRE LUCAS DE ARAUJO
Pregoeiro.



JAGUARETAMA-CE
CAPITAL NACIONAL DO ESPIRITISMO

www.jaguaretama.ce.gov.br
Rua Tristão Gonçalves, 185 / Jaguetama
CEP:63480-000 / Tel.: (88) 3576-1305 / CNPJ: 07.442.825/0001-00

Publicado por:
 Maria Irlani Teixeira Sousa
 Código Identificador: B832133F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL,
 EMPREENDEDORISMO E APOIO COMUNITÁRIO**
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
042/2022-PE

Estado do Ceará - Prefeitura de Jaguaretama - O Pregoeiro torna público Pregão Eletrônico nº 042/2022-PE, cujo objeto: aquisição eventual de peças e acessórios automotivos, originais ou genuínas /peça legítima, para man. da frota de veículos pesados e máquinas da administração municipal, usando como critério o maior desconto, para entrega parcelada. O mesmo ocorrerá no site www.bbmnet.com.br com início do acolhimento das propostas: 14/09/2022 as 08h00min, fim do acolhimento das propostas: 26/09/2022, as 08h00min; data de abertura das propostas: 26/09/2022, às 08h10; início de disputa de preços: 26/09/2022, às 09h00min, horário de Brasília, o edital se encontra na sede da licitação, nos sites: www.tce.gov.ce.br; www.bbmnet.com.br; <http://www.jaguaretama.ce.gov.br>.

Jaguaretama-CE, 13 de Setembro de 2022

SEBASTIÃO ALEXANDRE LUCAS DE ARAUJO
 Pregoeiro.

Publicado por:
 Maria Fernanda Martins Lopes
 Código Identificador: 99DA8B6E

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL,
 EMPREENDEDORISMO E APOIO COMUNITÁRIO**
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20200850

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
 A SECRETARIA DESENV. RURAL, MEIO AMBIENTE E APOIO COMUNITÁRIO do Município de Jaguaretama torna público o Extrato do 3º Aditivo de Prorrogação do Instrumento Contratual nº 20200850 resultante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2020-PE.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SEC. DESENV. RURAL, MEIO AMBIENTE E APOIO COMUNITÁRIO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE HORAS MÁQUINAS PARA O DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL.

VIGÊNCIA: a partir de 01 de Janeiro de 2022 até 31 de Dezembro de 2022.

CONTRATADA (O): P H FERNANDES GUEDES EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/CPF (MF) sob o n.º CNPJ 10.206.387/0001-90
ASSINA PELO CONTRATADO: PAULO HENRIQUE FERNANDES GUEDES portador do(a) CPF 047.050.203-75

ASSINA PELO CONTRATANTE: WELLINGTON BRITO JERONIMO, Sec. Munc. Des. Rural, Rec. Nat. e Apo, portador do CPF nº 020.377.923-10

DATA DA ASSINATURA: 28 de Dezembro de 2021.

Jaguaretama - Ceará, 28 de Dezembro de 2021.

Sec. Desenv. Rural, meio Ambiente e Apoio Comunitário
WELLINGTON BRITO JERONIMO

Publicado por:
 Maria Fernanda Martins Lopes
 Código Identificador: 88BC0642

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL,
 EMPREENDEDORISMO E APOIO COMUNITÁRIO**
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO
DISPENSÁVEL Nº 0001802-AGRI

RECONHEÇO a Licitação Dispensável fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado nos autos, para a contratação da(o) ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E GARANTIA DE VEÍCULOS A.A.G.V pelo valor de R\$ 7.800,00 (sete mil, oitocentos reais), referente à CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO PARA MOTOCICLETA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA PECUÁRIA E APOIO COMUNITÁRIO.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

JAGUARETAMA - CE, 13 de Setembro de 2022

FRANCISCO HELDER PINHEIRO LEMOS
 Sec. de Agricult. Pecuária e Apoio Comu

Publicado por:
 Maria Fernanda Martins Lopes
 Código Identificador: A59A6A40

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20200566

O Secretário de Infraestrutura Urbanismo e Serviços Públicos, do Município de Jaguaretama - Ceará, Torna público o Extrato do 3º Aditivo do contrato nº 20200566, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2020-PE:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretário de Infraestrutura Urbanismo e Serviços Públicos;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA.

VALOR DO ADITIVO: Valor Total do Aditivo Acréscimo Valor Total do Aditivo Acréscimo R\$ 32.625,00 (Trinta e dois mil seiscentos e vinte e cinco reais)

CONTRATADA (O): P H FERNANDES GUEDES EIRELI - ME CNPJ nº 10.206.387/0001-90;

ASSINA PELA CONTRATADA: PAULO HENRIQUE FERNANDES GUEDES CPF nº 047.050.203-75;

ASSINA PELO CONTRATANTE: JOSE ABILIO RODRIGUES XAVIER - CPF nº 285.590.453-68;

DATA DA ASSINATURA: 25 de Março de 2022;

Jaguaretama, Ceará 25 de Março de 2022.

JOSE ABILIO RODRIGUES XAVIER
 Secretário de Infraestrutura Urbanismo e Serviços Públicos

Publicado por:
 Maria Fernanda Martins Lopes
 Código Identificador: 249E0A54

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210568

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
 A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO do Município de Jaguaretama torna público o Extrato do 1º Aditivo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAJÉ
 AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Itapajé, através da Prefeitura Municipal por intermédio do Pregoeiro, torna público que a Licitação nº 22.08.2022-01-SRPE, com objeto: Registro de Preço para futura e eventual contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como fornecimento de peças da frota de veículos, de responsabilidade das diversas Secretarias do Município de Itapajé/CE, teve problema técnico no inclusão do quantitativo das informações do processo na plataforma do sistema BMMNET, sendo assim, remarcando novas datas. Dia de Abertura das Propostas: 27/09/2022 às 09:00 horas. Início da Sessão e Disputa de Preços: 27/09/2022, às 10:00 horas. Edital disponível em: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br> e demais informações.

Itapajé-CE, 13 de setembro de 2022
 FRANCIANO FRANCA CORDEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPICOCA
 AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22.13.14/PE

Instituto do Meio Ambiente do Município de Itapicoica - IMMI - Extrato de Adendo - Pregão Eletrônico Nº 22.13.14/PE - OBJETO: Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de equipamentos diversos para execução da Proposta Nº 045781/2019 com objetivo de melhorar a gestão dos resíduos sólidos no Município de Itapicoica.

O Instituto de Meio Ambiente do Município de Itapicoica-IMMI, torna pública para conhecimento dos interessados que realizará Pregão, na forma Eletrônica sob o Nº 22.13.14/PE, conforme informações a seguir:

Acolhimento de Propostas e Habilitação: dia 27 de Setembro de 2022, até às 08h; Abertura de Propostas: dia 27 de Setembro de 2022, às 08h30min; Sessão de Disputa: dia 27 de Setembro de 2022, às 09h, na plataforma de Licitações do Banco do Brasil, no Sítio Eletrônico: www.licitacoes-ecom.br.

O Edital poderá ser retirado nos Sítios: www.tce.ce.gov.br; www.licitacoes-ecom.br.

Itapicoica-CE, 13 de setembro de 2022.
 FRANCISCO ALAN DINIZ ALENCAR
 Ordenador de Despesas

AVISO DE RETIFICAÇÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22.13.12/PE

Instituto do Meio Ambiente do Município de Itapicoica - IMMI. OBJETO: Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de materiais e prestação de serviços diversos para execução da Proposta Nº 045781/2019, com objetivo de melhorar a gestão dos resíduos sólidos no Município de Itapicoica.

O Instituto de Meio Ambiente do Município de Itapicoica-IMMI, torna pública para conhecimento dos interessados a presente RETIFICAÇÃO da publicação que circulou no DOU do dia 19/08/2022 de Nº 158, Pág. 195, Seção 03.

ONDE SE LÊ: Acolhimento de Propostas e Habilitação: dia 05.09.2022, até às 8:00 h; Abertura de propostas: dia 05.09.2022, às 8h30min; Sessão de disputa: dia 09.09.2022, às 9h30min;

LEIA-SE: Acolhimento de Propostas e Habilitação: dia 21 de Setembro de 2022, até às 14h; Abertura de Propostas: dia 21 de Setembro de 2022, às 14h30min; Sessão de disputa: dia 21 de Setembro de 2022, às 15h.

O termo poderá ser retirado nos Sítios: www.tce.ce.gov.br; www.licitacoes-ecom.br.

Itapicoica-CE, 13 de setembro de 2022.
 FRANCISCO ALAN DINIZ ALENCAR
 Ordenador de Despesas

AVISO DE LICITAÇÃO
 CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 4.09/2022-CP

O Secretário de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Itapicoica-CE torna público, para conhecimento dos interessados que no próximo dia 07 de Novembro de 2022, às 10h, na Sala de Reuniões da Comissão situada na Av. Anastácio Braga, Nº 195, Itapicoica-CE, estará realizando Licitação, na Modalidade Concorrência Pública Internacional Nº 004.09/2022-CP. Critério de Julgamento será do TIPO TÉCNICA E PREÇO, com o seguinte Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração dos planos ambientais e técnicos do Município de Itapicoica, o qual se encontra na íntegra na sede da Comissão Especial de Licitação, com endereço: Av. Anastácio Braga, Nº 195, Itapicoica-CE, no horário de 08h às 12h de segunda a sexta feira e nos Endereços Eletrônicos: Site do www.tce.ce.gov.br/licitacoes e <https://itapicoica.ce.gov.br/>.

Itapicoica-CE, 13 de setembro de 2022.
 ANTÔNIO VITOR NOBRE DE LIMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro torna público Pregão Eletrônico nº 042/2022-PE, cujo objeto: aquisição eventual de peças e acessórios automotivos, originais ou genuínas/peça legítima, para man. da frota de veículos pesados e máquinas da administração municipal, usando como critério o maior desconto, para entrega parcelada.

O mesmo ocorrerá no site www.bmmnet.com.br com início do acolhimento das propostas: 14/09/2022 às 08h00min, fim do acolhimento das propostas: 26/09/2022, às 08h00min; data de abertura das propostas: 26/09/2022, às 08h10; início de disputa de preços: 26/09/2022, às 09h00min, horário de Brasília, o edital se encontra na sede da licitação, nos sites: www.tce.ce.gov.br; www.bmmnet.com.br; <http://www.jaguaretama.ce.gov.br>.

Jaguaretama-CE, 13 de setembro de 2022.
 SEBASTIÃO ALEXANDRE LUCAS DE ARAUJO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA

RESULTADO DE HABILITAÇÃO
 TOMADA DE PREÇO Nº 2022072001-TP

A Presidente da Comissão de Licitação Municipal, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Habilitação Licitação de Modalidade Tomada de Preços de Nº 2022072001-TP. Estavam Habilitadas as empresas: G 7 Construções Serviços E Transportes Eireli - ME inscrita no CNPJ: 10.572.609/0001-99; Zenedin Zidane Sampaio Cavalcante Construções - ME inscrita no CNPJ: 44.159.038/0001-87; Edifica Construções & Serviços Ltda inscrita no CNPJ: 38.160.389/0001-05; Mais Projetos - Construções e Imóveis Ltda inscrita no CNPJ: 22.579.920/0001-49; MV2 Serviços e Engenharia Ltda inscrita no CNPJ: 38.284.700/0001-28; J.L Costa Estevam - ME inscrita no CNPJ: 32.216.752/0001-90; CMN Construções E Locações Ltda inscrita no CNPJ: 05.930.208/0001-23; C V Tome Serviços - ME inscrita no CNPJ: 23.834.673/0001-42 e ABRAV Construções Serviços Eventos E Locações Eireli - EPP inscrita no CNPJ: 12.044.788/0001-17. Ficaram Inabilitadas as empresas: D M Serviços e Construções inscrita no CNPJ: 23.834.621/0001-76; motivo: apresentou Ato constitutivo, estatuto ou contrato

20.612.147/0001-40; 20- Evolução Construtora Eireli, CNPJ: 37.215.117/0001-00; 21-Caldas Empreendimentos e Construções Eirelli, CNPJ: 10.621.483/0001-03; 22-Ideal Construções, CNPJ: 22.336.279/0001-11; 23-Impar Serviços Ltda, CNPJ: 37.730.854/0001-33; 24 - H B Serviços de Construção Eireli-ME, CNPJ: 21.106.785/0001-51, 25- Araujo Construções e Locações Eireli, CNPJ: 39.907.624/0001-22; 26- Construtora E F dos Santos Eireli, CNPJ: 04.868.095/0001-10; 27- M & Construções Ltda, CNPJ: 15.386.389/0001-22, 28- KLF Serviços, CNPJ: 35.848.539/0001-80; 29- Pilatex Construções, CNPJ: 41.211.559/0001-48; 30- J D Fonte Rangel Eireli, CNPJ: 26.757.272/0001-24; 31- FF Empreendimentos, CNPJ: 23.103.016/0001-25; 32- G7 Construções E Serviços Eireli-EPP, CNPJ: 10.572.609/0001-99; 33- Ecos Construções, CNPJ: 20.784.805/0001-80; 34- Leal Empreendimentos, CNPJ: 41.774.234/0001-73; 35- Ramalho Serv. e Obras Eirelli-ME, CNPJ: 24.916.240/0001-07; 36- LS Loc-Sert Locação, Construção e Serviços de Transporte, CNPJ: 63.312.771/0001-34; 37- WU Construções E Serviços Eireli-EPP, CNPJ: 10.932.123/0001-14; 38- T.C.S. da Silva Construções Eirelli, CNPJ: 10.787.147/0001-27; 39- Barbosa Construções, CNPJ: 41.332.445/0001-56, 40- G. A. Rabelo Junior ME, CNPJ: 23.549.313/0001-07, 41- Real Serviços Eireli, CNPJ: 37.452.665/0001-46; 42- A.I.L. Construtora Ltda-ME, CNPJ: 15.621.138/0001-85; 43- Roma Construtora Eireli-ME, CNPJ: 21.725.552/0001-37; 44- JUF Serviços e Empreendimentos-ME, CNPJ: 05.736.096/0001-74; 45- Arcos Construtora & Incorporadora, CNPJ: 15.342.816/0001-70; 46- Venus Serviços e Entretenimentos, CNPJ: 32.744.002/0001-81, 47- Momentum Construtora Limitada, CNPJ: 26.754.240/0001/75; 48- Apla Comércio, Serviços, Projetos e Construções Eirelli-ME, CNPJ: 24.614.233/0001-42; 49- Melluz Construções e Serviços, CNPJ: 44.460.479/0001-14; 50- AR Empreendimentos Serviços & Locações, CNPJ: 22.853.186/0001-64; 51 - Clenizaldo S de Almeida Construções ME, CNPJ: 22.575.652/0001-97, por atenderem as exigências do edital. Após análise das Propostas de Preços das empresas classificadas chegamos ao seguinte resultado: sagrou-se vencedora a empresa Araujo Construções e Locações Eireli, CNPJ nº 39.907.624/0001-22, no valor total de R\$ 379.007,94 (trezentos e setenta e nove mil, sete reais e noventa e quatro centavos). A Comissão de licitação declara aberto o prazo recursal conforme prevê o Art. 109, inciso I, alínea "b".

MICHELLE ROQUE GUEDES

RESULTADO DE JULGAMENTO
 TOMADA DE PREÇOS Nº 13.02/2021-TP

A Presidente da Comissão de Licitação comunica aos interessados o resultado da fase de análise das propostas de preços referente Tomada de Preços Nº 13.02/2021-TP, cujo objeto: Contratação de empresa para executar a reforma da Escola Municipal Francisco de Assis Marcolino, localizada no Conjunto Beta no município, conforme planilhas, projetos e cronograma em anexo, declarando: PROPOSTAS CLASSIFICADAS as empresas: 01-Flay Engenharia Empreendimentos e Serviços Eirelli-ME, CNPJ: 17.690.855/0001-94; 02- Eletroport Serviços, Projetos e Construções-EPP, CNPJ:06.043.276/0001-33; 03 - Cedibra Comercio e Construções, CNPJ: 17.247.743/0001-63; 04 - Ass Ambiental Soluções e Serviços Eireli-ME, CNPJ: 24.994.347/0001-65; 05 - Abrav Construções, Serviços, Eventos e Locações Eireli-EPP, CNPJ: 12.044.788/0001-17; 06 - PC de Oliveira Construção e Locação, CNPJ: 42.969.623/0001-00; 07 - Prolimpesa Serviços e Construções, CNPJ: 11.012.912/0001-08; 08 - Teotônio Construções Comércio Indústria e Serviços, CNPJ: 10.453.927/0001-30; 09 - Construtora Astron Ltda, CNPJ: 07.422.145/0001-20; 10 - Nordeste Construções e Infraestrutura, CNPJ: 22.975.820/0001-31; 11- Lexon Serviços & Construtora, CNPJ: 07.191.777/0001-20; 12 - Crm Construções e Locações Ltda, CNPJ: 05.930.208/0001-23; 13- MR Absoluti Ltda, CNPJ: 40.118.326/0001-32; 14 - N3 Empreendimentos e Participações, CNPJ: 37.408.191/0001-35; 15 - Araguaia Empreendimentos Eireli, CNPJ: 41.113.297/0001-89; 16- Contecnica Cariri-Organização Empresarial Eireli-ME, CNPJ: 29.043.990/0001-27; 17 - Tela Serviços e Eventos Ltda-ME, CNPJ: 16.741.477/0001-68; 18 - Elo Construções e Empreendimentos Eireli-ME, CNPJ: 28.111.124/0001-23; 19 - FVP. Serviços-ME, CNPJ: 20.612.147/0001-40; 20 - Evolução Construtora Eireli, CNPJ: 37.215.117/0001-00; 21 - Caldas Empreendimentos e Construções Eirelli, CNPJ: 10.621.483/0001-03; 22-Ideal Construções, CNPJ: 22.336.279/0001-11; 23-Impar Serviços Ltda, CNPJ: 37.730.854/0001-33; 24 - H B Serviços de Construção Eireli-ME, CNPJ: 21.106.785/0001-51, 25- Araujo Construções e Locações Eireli, CNPJ: 39.907.624/0001-22; 26- Construtora E F dos Santos Eireli, CNPJ: 04.868.095/0001-10; 27- M & Construções Ltda, CNPJ: 15.386.389/0001-22, 28- KLF Serviços, CNPJ: 35.848.539/0001-80; 29- Pilatex Construções, CNPJ: 41.211.559/0001-48; 30- J D Fonte Rangel Eireli, CNPJ: 26.757.272/0001-24; 31- FF Empreendimentos, CNPJ: 23.103.016/0001-25; 32- G7 Construções e Serviços Eireli-EPP, CNPJ: 10.572.609/0001-99; 33- Ecos Construções, CNPJ: 20.784.805/0001-80; 34- Leal Empreendimentos, CNPJ: 41.774.234/0001-73; 35- Ramalho Serv. e Obras Eireli-ME, CNPJ: 24.916.240/0001-07; 36- M Minervino Loc-Sert Locação, Construção e Serviços de Transporte, CNPJ: 63.312.771/0001-34; 37-WU Construções e Serviços Eireli-EPP, CNPJ: 10.932.123/0001-14; 38- Santiago - T.C.S. da Silva Construções Eirelli, CNPJ: 10.787.147/0001-27; 39- Barbosa Construções, CNPJ: 41.332.445/0001-56, 40- G. A. Rabelo Junior ME, CNPJ: 23.549.313/0001-07, 41- Real Serviços Eireli, CNPJ: 37.452.665/0001-46; 42- A.I.L. Construtora Ltda-ME, CNPJ: 15.621.138/0001-85; 43- Roma Construtora Eireli-ME, CNPJ: 21.725.552/0001-37; 44- JUF Serviços e Empreendimentos-ME, CNPJ: 05.736.096/0001-74; 45- Arcos Construtora & Incorporadora, CNPJ: 15.342.816/0001-70; 46- Venus Serviços e Entretenimentos, CNPJ: 32.744.002/0001-81, 47- Momentum Construtora Limitada, CNPJ: 26.754.240/0001/75; 48- Apla Comércio, Serviços, Projetos e Construções Eirelli-ME, CNPJ: 24.614.233/0001-42; 49- Melluz Construções E Serviços, CNPJ: 44.460.479/0001-14; 50- AR Empreendimentos Serviços & Locações, CNPJ: 22, por atenderem as exigências do edital. Após análise das Propostas de Preços das empresas classificadas chegamos ao seguinte resultado: sagrou-se vencedora a empresa Lider Construção e Serviços, CNPJ nº 04.957.984/0001-54, no valor total de R\$ 307.570,08 (trezentos e sete mil, quinhentos e setenta reais e oito centavos). A Comissão de licitação declara aberto o prazo recursal conforme prevê o Art. 109, inciso I, alínea "b".

MICHELLE ROQUE GUEDES

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAU

AVISO DE LICITAÇÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO-RP Nº 2022.08.30.02-PMI-DIV

Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de pessoa física ou jurídica para serviços de ornamentação para eventos e reuniões, destinados a atender as necessidades das diversas unidades administrativas do Município de Iguaú/CE. Modalidade: Pregão Eletrônico-RP Nº 2022.08.30.02-PMI-DIV. Data da Sessão: 28 de Setembro de 2022, a partir das 08h30min. Edital e Local: www.bil.org.br, Rua Guilhardo Gomes de Araújo, S/Nº, Esplanada II.

Iguaú-CE, 13 de Setembro de 2022.
 JOSÉ CLAUDIANO PINHEIRO
 Presidente da CPL

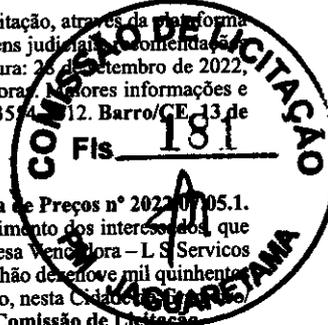
AVISO DE LICITAÇÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO-RP Nº 2022.08.30.03-PMI-DIV

Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de pessoa física ou jurídica fornecimento de alimentação preparada (refeição, lanche, coffeebreak e salgadinhos diversos), destinados a atender as necessidades das Diversas Unidades Administrativas do Município de Iguaú/CE. Modalidade: Pregão Eletrônico-RP Nº 2022.08.30.03-PMI-DIV. Data da Sessão: 26 de Setembro de 2022, a partir das 12h. Edital e Local: www.bil.org.br, Rua Guilhardo Gomes de Araújo, S/Nº, Esplanada II.

Iguaú-CE, 13 de Setembro de 2022.
 JOSÉ CLAUDIANO PINHEIRO
 Presidente da CPL



Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Barro - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico nº 2022.09.13.1. Realizará licitação, através da plataforma eletrônica www.bllcompras.com, cujo objeto é a aquisição de suplementos para dietas alimentares, para atendimento as ordens judiciais e comendadas e doações, para com as pessoas carentes do Município, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de Barro/CE. Abertura: 26 de setembro de 2022, às 09:30 horas. Início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 15 de setembro de 2022, às 09:30 horas. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bllcompras.com, por e-mail: licitacao@barro.ce.gov.br, ou pelo telefone (88) 3519-1350. Barro/CE, 13 de setembro de 2022. Heitor Fernandes Felix - Pregoeiro.



Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Granjeiro - Aviso de Julgamento - (Fase de Propostas de Preços) - Tomada de Preços nº 2022.07.05.1. O Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Granjeiro/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que concluiu o julgamento final do Certame Licitatório, na modalidade Tomada de Preços nº 2022.07.05.1, sendo o seguinte: Empresa Vencedora - L S Serviços de Construções EIRELI, sagrou-se vencedora da presente licitação, com proposta no valor global de R\$ 1.019.508,46 (hum milhão de novecentos e oitenta e oito reais e quarenta e seis centavos). Maiores informações na sede da Prefeitura, sito na Rua David Granjeiro, nº 104, Centro, nesta Cidade de Granjeiro/CE ou pelo telefone (88) 3519-1350. Granjeiro/CE, 13 de setembro de 2022. Luís Edson Oliveira Sousa - Presidente da Comissão de Licitação.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Jaguaratama. O Pregoeiro torna público o Pregão Eletrônico nº 042/2022-PE, cujo objeto: aquisição eventual de peças e acessórios automotivos, originais ou genuínas/peça legítima, para man. da frota de veículos pesados e máquinas da Administração Municipal, usando como critério o maior desconto, para entrega parcelada. O mesmo ocorrerá no site www.bbmnet.com.br com início do acolhimento das propostas: 14/09/2022 às 08h00min, fim do acolhimento das propostas: 26/09/2022, às 08h00min; data de abertura das propostas: 26/09/2022, às 08h10min; início de disputa de preços: 26/09/2022, às 09h00min, horário de Brasília, o edital se encontra na sede da licitação, nos sites: www.tce.ce.gov.br; www.bbmnet.com.br; <http://www.jaguaratama.ce.gov.br>. Jaguaratama-CE, 13 de Setembro de 2022. Sebastião Alexandre Lucas de Araujo - Pregoeiro.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Mauriti - Aviso de Licitação - Pregão Presencial Nº 2022.09.13.01/PP. Objeto: Contratação de serviços de locação de impressoras multifuncionais monocromática a laser, assim como sua devida manutenção e recarga de tonners, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Fazenda. Abertura das Propostas de Preços: 26 de setembro de 2022 às 08h:30min. Local: Av. Senhor Martins, s/nº, Bela Vista, Mauriti/CE. O Edital poderá ser obtido através dos sites <http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes> e www.mauriti.ce.gov.br ou junto ao Pregoeiro na Comissão de Licitação, no endereço mencionado, nos dias úteis das 08:00 às 12:00 horas. Mauriti/CE, 13 de Setembro de 2022. José Willian Cruz Figueiredo - Pregoeiro Oficial.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO SFU Nº P215525/2022 - EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL Nº CP22018 - SEINFRA - Comissão Permanente de Licitação. Data de Abertura: 17/10/2022 às 09h (Horário de Brasília). OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução da conclusão do sistema de esgotamento sanitário do bairro Alto da Expectativa, no município de Sobral/Ce. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e à Rua Viriato de Medeiros, Nº 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1146. Sobral-CE, 13 de Setembro de 2022. A Comissão - Karmelina Marjorie Nogueira Barroso - Presidente.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE IPU - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0052022PPSAE - O Pregoeiro da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Ipu-CE torna público que no dia 27 de Setembro de 2022, às 09h, na Sala da Comissão de Licitação, localizada à Praça Abílio Martins, S/Nº, Centro, Ipu/CE, receberá Propostas para Aquisição de bomba centrífuga de multistágio para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE do Município de Ipu. Modalidade: Pregão Presencial. O Edital poderá ser examinado perante a Comissão de Licitação no endereço já citado, e sua cópia poderá ser cedida a partir da publicação deste aviso, no horário das 08h às 11h30min. Ipu-CE, 13 de Setembro de 2022. Bruno Emanuel Fernandes - Pregoeiro.



Prefeitura Municipal de Beberibe - Aviso de Prosseguimento - O Presidente da Comissão de Licitação torna público para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 16/09/2022, às 14h, na sala da Comissão de Licitação, localizada à Rua João Tomaz Ferreira, nº 42 - Centro - Beberibe/CE, estará abrindo sessão para prosseguimento do Tomada de Preços nº 2022.08.01.012-TP-INFR, do tipo Menor Preço, cujo objeto: Contratação de empresa especializada para revitalização e manutenção dos canteiros centrais da Av. Maria Calado e Rua João Baltazar no município. Maiores informações na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada à Rua João Tomaz Ferreira, nº 42 - Centro - Beberibe/CE. Maiores informações pelos fones: (85) 3338-1234 / (85) 3338-2010, no horário das 08h às 14h. Adson Costa Chaves.

Prefeitura Municipal de Quixadá - Aviso de Licitação Pregão Eletrônico nº 2022.09.08.01-PERP. O Pregoeiro da Comissão de Licitações torna público que se encontra à disposição dos interessados, a licitação, do tipo menor preço por lote, cujo objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de veículos para atender as necessidades das secretarias do município. Datas e Horários: 1. Início de recebimento das propostas: das 08h do dia 14/09/2022; 2. Fim do recebimento de propostas: às 08h do dia 28/09/2022; 3. Abertura e Julgamento das propostas: das 08:01h às 08:59h do dia 28/09/2022; 4. Início da sessão de disputa de preços: às 09h do dia 28/09/2022, maiores informações na sala da Comissão de Licitação, situada à Trav. José Jorge Matias, s/n, 1º andar, Campo Velho, Quixadá/CE, das 07:30h às 11:30h e no site: www.tce.ce.gov.br. José Ivan de Paiva Júnior.

Prefeitura Municipal de Quixadá - Aviso de Prosseguimento de Licitação Concorrência Pública Nº 2022.06.24.01 - SEDUMASP - O Presidente da Comissão de Licitação comunica aos interessados que a abertura dos envelopes das propostas do processo acima citado dar-se-á no dia 15/09/2022, às 10h, na sala da comissão de licitação. Objeto: Contratação de empresa especializada em construção civil para executar projeto de construção de um galpão industrial com área de 1.500M2, localizado no Bairro Curicaca no município, conforme Termo de Convênio nº 10/2022 - ADECE, de acordo com projeto básico de responsabilidade da secretaria de desenvolvimento urbano, meio ambiente e serviços públicos. TIPO: menor preço global, empreitada no regime de execução indireta. Edmilson Mota Neto.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Maracanaú - Extrato do Contrato Nº 0608859-62. O Secretário Executivo da Secretaria de Gestão, Orçamento e Finanças, do Município de Maracanaú, em cumprimento a Lei Orgânica Municipal, faz publicar o extrato resumido do Contrato nº 0608859-62. Objeto: Financiamento no valor de R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais), proveniente de recursos ordinários da Caixa, com finalidade única e exclusiva de financiar as Despesas de Capital, discriminadas no anexo I do referido contrato. Prazo: 120 (cento e vinte) meses. Recursos orçamentários: 0610.04.129.0902.0.003 / 3.2.90.22.00 / 1500000000. Contratado: Caixa Econômica Federal. Maracanaú/CE, 12 de Setembro de 2022.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Jaguaruana - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 2022.09.08.01-PERP. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jaguaruana, Estado do Ceará, torna público, para conhecimento dos interessados que, no próximo dia 28 de setembro de 2022, às 09:00 horas, no endereço eletrônico: <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br/>, estará realizando licitação visando o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, insumos e material hospitalar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Tudo conforme especificações contidas neste Termo de Referência. Jaguaruana/CE, 13 de setembro de 2022. Joéferson Moreira da Silva - Pregoeiro.

Prefeitura Municipal de Icó - Aviso de Licitação Tomada de Preços nº 22.12/2022-TP - A Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público, que fará realizar licitação, na modalidade de, cujo objeto: Contratação de empresa para executar reforma da praça no distrito de vila pedrinhas (Santa Cruz da Serra) no município, conforme planilhas, projetos e cronogramas em anexo, tipo menor preço global, com data de abertura marcada para o dia 30/09/2022, às 08:30h, na sala da comissão de licitação, situada na Rua Francisca Alves Morais S/N, Gerência 1º Andar, Icó/CE. Michelle Roque Guedes.